

AJES - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA
CURSO: BACHARELADO EM PSICOLOGIA

ABUSO SEXUAL INFANTIL: ENTREVISTA COM PROFISSIONAIS DA REDE
SOCIOASSISTENCIAL

Autora: Luciana Ribeiro Costa

Orientadora: Prof^a. Me. Chayene Hackbarth

JUÍNA/2016

AJES - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA
CURSO: BACHARELADO EM PSICOLOGIA

**ABUSO SEXUAL INFANTIL: ENTREVISTA COM PROFISSIONAIS DA REDE
SOCIOASSISTENCIAL**

Autora: Luciana Ribeiro Costa

Orientadora: Profº. Me. Chayene Hackbarth

Monografia apresentada como exigência parcial para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia, da AJES - Instituto Superior de Educação do Vale do Juruena.

JUÍNA/2016

AJES – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA

CURSO: BACHARELADO EM PSICOLOGIA

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Caio Fernando Gianini Leite

Prof.^a Dra. Nádie Christina Ferreira Machado Spence

ORIENTADORA

Prof.^a. Me. Chayene Hackbarth

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho só foi possível graças à colaboração de muitas pessoas. Agradeço a Deus, pois sem ele não teria forças para essa longa jornada, nada seria.

Manifesto aqui minha gratidão a todos, de forma especial, aos meus colegas de sala, pelas alegrias, tristezas e dores compartilhadas. Com vocês as pausas entre um parágrafo e outro de produção melhora tudo o que tenho produzido na vida, principalmente as Alines Rosa e Pereira que sempre estiveram ao meu lado nos momentos de angústias e aflições. À Jupira Ranhe que nos momentos de dificuldades, na construção deste trabalho, sempre apoiou com palavras amigas e de conforto.

Agradeço à minha professora e orientadora que teve paciência em me orientar e concluir este trabalho. Agradeço também aos meus professores que durante o curso contribuíram para meu crescimento, não só o acadêmico, mas também o pessoal, conhecimentos esse que foram primordiais para minha formação.

E aos professores avaliadores do trabalho de conclusão de curso professora Dr^a. Nádie Christina e o professor M^a. Caio Fernando que doaram algumas horas de seu dia para avaliar este trabalho.

Meu irmão pela paciência e compreensão, sempre mais paciente e compreensivo que eu, e por estar sempre ao meu lado nos momentos de dificuldades, alegrias e tristezas, juntos estamos conseguindo mais uma vitória em nossas vidas.

Ao meu namorado, pela compreensão, muitas vezes abrir mão de estar ao meu lado para que eu pudesse estudar para as avaliações, realizar meus trabalhos, e principalmente na reta final, em que ficamos um mês sem nos ver para que pudesse concluir este trabalho, porém sempre me apoiou nos momentos que mais precisei. Mas valerá a pena toda a distância, sofrimentos, e as renúncias para futuramente colhermos os frutos desta vitória.

Aos meus pais, que serei eternamente grata, por tudo que se dedicaram a mim. Eu tenho muito orgulho de ser vossa filha e muita admiração, principalmente pela educação, pelos caminhos que me guiaram, caminhos esses que me tornaram a pessoa que sou hoje. Obrigada por tudo. Amo muito vocês!

À minha avó Delzuita, pelo carinho, apoio, que em algumas vezes se ausentou do lar para cuidar de mim quando ficava doente. A todos aqueles que de alguma forma estiveram e estão próximos de mim, fazendo esta vida valer cada vez mais a pena.

DEDICATÓRIA

Dedico esta e todas as demais conquistas aos meus, tão amados, pais Geraldo e Lucilene, meu irmão Robson e toda minha família, por sua capacidade de acreditar e investir em mim. Mãe, seu cuidado, apoio e dedicação deram-me forças para seguir, portanto essa conquista também é sua. Pai, sua segurança e certeza de que não estou sozinha nessa caminhada. Irmão, que mesmo nas brigas, sempre apoiamos um ao outro e, assim, juntos somos mais.

Dedico esse trabalho também ao meu avô e padrinho Sebastião (in memoriam) que esteve e sempre estará presente em meus pensamentos, que nos deixou logo que iniciei a faculdade, deixando saudades. Ao meu tio Vagner (in memoriam) que além de tio era também um grande amigo.

EPÍGRAFE

Aconteceu e ninguém viu
E mais uma criança foi abusada...
Abuso sexual infantil,
É a inocência que foi roubada

Ato cometido por um falso amigo,
Ou até algum familiar...
Quem deveria ser abrigo,
Mas preferiu violentar

Isso não é uma contingência,
Pois o abuso sexual infantil
É o segundo maior tipo de violência
Praticada do Brasil

E como se não fosse suficiente,
A criança pode ser vitimada novamente
Seja pela convivência da família e de pais
Ou despreparo de profissionais

A criança pode achar que a culpa é dela,
Mas não sabe entender este sentimento
E a dor passa a crescer mais que ela
Que está em fase de crescimento...

Ninguém vê o sorriso abatido
Nem o silêncio que grita,
Se ela tivesse escolhido
A vida seria mais bonita...

Mas não foi uma escolha

A violência que a criança sofreu,
E ela passa a viver dentro de uma bolha
Para se proteger de quem não a protegeu

A criança pode ficar emudecida
Pode crescer traumatizada
A inocência foi perdida
E sua voz foi calada

Os anos podem passar...
Mas esta violência à criança não vai esquecer
O que falta é a sociedade conscientizar
Que isso não pode acontecer

É preciso prestar mais atenção
Pois o lobo mal existe de verdade,
Está escondido entre a população
Disfarçado de ovelha na sociedade

Atacando qualquer criança indefesa
Uma filha, filho, primo, afilhada ou sobrinho.
Não acontece só com outros, com certeza.
Combater a violência sexual infantil é o caminho

Mas como fazer isso?
É preciso compromisso
Combater este tipo de pornografia,
Pedofilia e autoritarismo

Com auxílio de todos os profissionais
De diversas áreas competentes
Conselheiros, Psicólogos, assistentes sociais,
Professores, Delegados, Advogados e toda gente...

Informar, proteger, atender todas as crianças.
Com respeito e dedicação
Pois são essas crianças que são o futuro e a esperança
De toda sociedade ou nação

Autora: Kátia Fraitag

RESUMO

O abuso sexual infantil é o segundo maior tipo de violência praticada no Brasil, com crianças de 0 a 9 anos, refere-se ao ato de forçar ou incitar uma criança ou adolescente a tomar parte em atividade sexual, esteja ou não ciente do que está acontecendo. Portanto, pode ser ou não realizado por meio da penetração sexual, bem como pela coação da criança para que presencie o ato sexual ou assista materiais pornográficos. Esta pesquisa tem por objetivo: identificar como os profissionais da rede de atendimento socioassistencial, de um município da região Noroeste do Mato Grosso, realizam o atendimento das supostas vítimas de abuso sexual infantil; verificar quais medidas são tomadas para que essas crianças não sejam revitimizadas; identificar a função de cada serviço que compõe a Rede Socioassistencial, no trabalho com as vítimas de abuso sexual infantil; apresentar os instrumentos utilizados pelos profissionais da Rede Socioassistencial e averiguar a opinião dos profissionais do Poder Judiciário sobre o Depoimento Especial. A coleta de dados foi por meio da entrevista semiestruturada, aplicada aos profissionais da Rede Socioassistencial, por meio da qual será abordado o tema Depoimento Especial, com perguntas específicas aos profissionais forenses, como Operadores de Direito e Psicólogos, enfatizando a importância desse método de investigação forense, já utilizado em alguns Estados brasileiros e que busca a não revitimização da criança. A pesquisa consiste em um estudo de campo com abordagem de natureza qualitativa, exploratória e descritiva, tendo como aporte teórico pertinente ao estudo. Com a pesquisa realizada foi possível observar que a maioria dos profissionais não são capacitados para esse trabalho, pois os órgãos não oferecem capacitações, houve também uma melhora na oitiva das vítimas, mas mesmo assim ainda acontece a revitimização e quando falamos em Depoimento Especial os profissionais da área Judiciária enfatizam a importância do mesmo.

Palavra-chave: Abuso sexual infantil; Rede socioassistencial; Depoimento especial.

ABSTRACT

Child Sexual Abuse is the second biggest kind of violence practiced in Brazil against children between 0 and 9 years old and regards to force or incite a child or teenager to join in sexual activities, being aware or not of what is happening. Therefore, may or may not be made by sexual penetration, as well by the coercion of the child to witness the sexual act or watch pornographic materials. The objectives of this research concerns to identify how other Social Assistance Network professionals from a municipality of Mato Grosso's Northwest region perform the attendance of the alleged victims of child sexual abuse; verify which measures are taken to these children should not be revictimized; identify the function of each service that compose the Social Assistance Network with the victims of child sexual abuse service; report the instruments deployed by the Social Assistance Network professionals and investigate the opinion of the professionals from Judiciary Branch about the Special Testimony. The used data collection technique is the semi-structured interview applied to Social Assistance Network professionals, whereby, in a complementary manner, will be explored the Special Testimony theme with specific questions to forensic professionals, as Law Operators and Psychologists, emphasizing the importance of this forensic research method, that is already used in a few Brazilian States and search the non-revictimization. The research consists in a field study with qualitative, exploratory and descriptive nature approach, having as relevant theoretical contribution to the study. With the research conducted, was possible to observe that the most part of the professional are unable to this job, because the authorities do not offer qualification. There were also an improvement with the eighth victim, but even so the revictimization does not happen yet and, when it is talked about Special Testimony, Judiciary Area professionals emphasize the importance of it.

Keywords: Child Sexual Abuse. Social Assistance Network. Special Testimony.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Profissionais entrevistados na Rede Socioassistencial.	43
Quadro 2. Perguntas norteadoras pertinentes para cada objetivo proposto.	44
Quadro 3. Denominação dos participantes da pesquisa para fins de identificação...	45

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Fluxograma da Rede Socioassistencial do municipio que foi realizado a pesquisa.....	47
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASI	Abuso Sexual Infantil
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CRP	Conselho Regional de Psicologia
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializada em Assistência Social
CREPOP	Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
RS	Rede Socioassistencial
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	18
2.1 CONCEITOS DO ABUSO SEXUAL INFANTIL	18
2.2 REDE SOCIOASSISTENCIAL.....	20
2.3 PAPEL DOS EDUCADORES	22
2.4 PAPEL DO CONSELHO TUTELAR	24
2.5 PAPEL DA DELEGACIA DE POLÍCIA – DELEGADO	25
2.6 PAPEL DO CRAS E CREAS	26
2.6.1 O PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA E DA ASSISTENTE SOCIAL NO CRAS..	27
2.6.2 O PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA E DA ASSISTENCIA SOCIAL NO CREAS.....	28
2.7 PODER JUDICIÁRIO	30
2.7.1 OPERADORES DE DIREITO	30
2.7.2 PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA.	32
2.7.3 PAPEL DO PSICÓLOGO JUDICIÁRIO.....	33
2.8 DEPOIMENTO ESPECIAL	38
3. METODOLOGIA	42
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	45
4.1 DESCRIÇÃO DOS DADOS	45
4.2 PERÍODO DE COLETA DE DADOS	46
4.3 ANÁLISE DOS DADOS	46
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
REFERÊNCIAS.....	62
APÊNDICE.....	68
ANEXOS	69

1. INTRODUÇÃO

O abuso sexual infantil (ASI) é um tema muito delicado para ser debatido nas diferentes áreas profissionais, principalmente para aquelas que lidam diretamente com os casos. Raras vezes são propostas capacitações, denotando um foco maior no trabalho com as vítimas, visto que o processo, muitas vezes, acaba sendo extenso e demorado.

De acordo com as informações, extraídas do site do Portal da Saúde, divulgado no dia 22 de maio de 2011, o abuso sexual infantil é o segundo maior tipo de violência praticada no Brasil, em crianças de 0 a 9 anos. Essa informação é baseada em um levantamento inédito do Ministério da Saúde, que, em 2011 registrou 14.625 notificações de violência doméstica, sexual e física.

Desses 14.625, 35% referem-se ao abuso sexual, que acontece do 0 a 9 anos, 10,5% dos 10 aos 14 anos e 5,2% dos 15 aos 19 anos. No estado de Mato Grosso em 2015 foram registrados 307 casos ASI registrados na delegacia do estado. Há uma grande concordância, na literatura, referente ao número de casos de abusos sexuais que chegam ao conhecimento das autoridades judiciárias (PELISOLI, DOBKE, DELL'AGLIO, 2014).

Conforme os autores, muitos casos estão reprimidos nos muros do silêncio, em lares abusivos, denotando o que se chama de um crime subnotificado, que significam casos de notificação não formalizados (MILLER-PERRIN E PERRIN, 2013 *apud*. PELISOLI, DOBKE, DELL'AGLIO, 2014, p. 27).

O abuso sexual infantil consiste em uma realidade que acompanha a humanidade já algum tempo, independente da raça, cultura, classe social ou sexo das pessoas envolvidas. Esta modalidade de violência “é um problema social que atinge milhões de crianças e adolescentes no mundo”, praticado, na maioria dos casos, por pessoas que tem a responsabilidade de cuidar e proteger as mesmas (PELISOLI, DOBKE, DELL'AGLIO, 2014).

Portanto, entre a revelação, o percurso da investigação e os cuidados com as vítimas de abuso sexual infantil, existem vários métodos que envolvem profissionais de diversas instituições e formação. Inúmeros são os desafios dos profissionais da

Rede Socioassistencial, trabalhando com as vítimas de abuso sexual infantil (NEVES, CASTRO, HAYECK, & CURY, 2010).

Assim, o desenvolvimento de uma rede de atenção depende da conciliação dos serviços e de uma dinâmica na comunicação entre as instituições envolvidas, uma vez que a violência é vista como algo que traumatiza e deixa marcas profundas. Entende-se que a mesma é vista como um problema de saúde pública, permeada por diversos fatores históricos e culturais e carece da ação conjunta de diversos profissionais e setores da sociedade, tais como: Justiça, Assistência Social, Conselho Tutelar e Saúde (MORAIS, 2012).

O interesse pelo tema surgiu depois de um encontro com o Conselho Regional de Psicologia, no CREAS em uma região do Noroeste do Estado de Mato Grosso, no ano de 2015, com a participação de alguns psicólogos do município e região.

O CRP 18-MT abordou o tema “Diálogos com o Interior” e teve como objetivo identificar e discutir as dificuldades emergentes encontradas pelos psicólogos do município e região. Diante disso, foram discutidos vários assuntos relacionados à atuação dos psicólogos e o assunto com maior ênfase consistiu nos desafios encontrados para o encaminhamento das crianças, vítimas de abuso sexual, pelo poder judiciário para a intervenção do psicólogo com as crianças, em casos de suspeita de abuso sexual.

Diante da temática, pode-se perceber que há uma grande inquietação por parte dos psicólogos ao realizar o parecer de uma criança com suspeita de abuso sexual, o qual será utilizado para a tomada de decisão pelo Poder Judiciário, que define melhor caminho a ser seguido diante dos fatos materializados em provas. Távora e Alencar (2010), afirmam que as provas são uma evidência factual que visa estabelecer a verdade dos fatos, visto que essas provas factuais passam por vários processos até se chegar ao veredito.

Para isso, foram realizadas pesquisas relacionadas ao tema em bases de dados como: Scielo, Pepsic e Lilacs, usando como palavras chave: “inquirição”, “psicologia jurídica” e “abuso sexual infantil”. Por meio da pesquisa foram encontrados vários artigos pertinentes ao tema no Brasil, porém a pesquisa será

voltada à região Noroeste do Estado de Mato Grosso enfocando o atendimento da rede socioassistencial nos casos abuso sexual infantil.

Portanto, o presente trabalho tem como objetivo Identificar como os profissionais da rede de atendimento socioassistencial de um município da região Noroeste do Mato Grosso realizam o atendimento das supostas vítimas de abuso sexual infantil. Para atingir o objetivo proposto serão seguidos quatro passos: 1) Verificar quais as medidas tomadas para que as crianças vítimas de abuso não sejam revitimizadas; 2) Identificar a função de cada serviço que compõe a Rede Socioassistencial, como: Conselho Tutelar, Delegacias, Fórum, Psicólogos, Educação, CRAS e CREAS no trabalho com as vítimas de abuso sexual infantil; 3) Apresentar os instrumentos utilizados pelos profissionais da Rede Socioassistencial, no atendimento das vítimas de abusos sexual infantil e 4) Averiguar a opinião dos profissionais do Poder Judiciário sobre o Depoimento Especial.

Para o alcance dos objetivos propostos, o presente trabalho está dividido em três capítulos distintos. O primeiro apresenta embasamento teórico necessário para a conceituação do tema proposto, descrevendo em um primeiro momento o conceito do abuso sexual, em seguida como deve acontecer o trabalho dos profissionais que fazem parte da Rede Socioassistencial usando como apoio vários autores que abordam essa temática.

O segundo capítulo dispõe sobre a metodologia, apresenta os métodos utilizados para a pesquisa de campo, pesquisa essa de natureza qualitativa, e tendo como técnica de coleta de dados, a entrevista semiestruturada com os profissionais da Rede Socioassistencial, sendo eles: conselheiros tutelares, Delegados, Operadores do Direito, psicólogos, educadores e assistentes sociais de uma região no Noroeste do estado de Mato Grosso, visando assim o papel de cada um nesse processo do atendimento às vítimas de abuso sexual infantil.

O último apresenta as análises de dados da pesquisa realizada, para a conclusão do presente, sendo primeiramente apresentado um fluxograma que expõe como ocorre o trabalho da Rede Socioassistencial da região em que foi feita a pesquisa, em seguida os questionários com as consecutivas respostas dos profissionais entrevistados, finalizando com a análise dos resultados obtidos, e como subsídio o referencial teórico.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Os tópicos abordados têm o intuito de apresentar como ocorrem os procedimentos adotados diante do abuso sexual infantil, qual o caminho percorrido da denúncia ao processo jurídico, após o abuso ser revelado pela criança a um amigo, vizinho, familiar, professor ou médico, uma pessoa em quem ela tenha confiança.

Por tratar-se de um crime, a denúncia pode ser anônima e não deve ser silenciada, buscando o disque 100, como também pelo Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia (BALBINOTTI, 2009).

Inicialmente, será abordado o conceito pertinente ao abuso sexual infantil, discutindo a função da Rede Socioassistencial, e o trabalho do CRAS e CREAS, que são serviços destinados ao atendimento Socioassistencial dos indivíduos e familiares nos atendimentos de baixa e média complexidade. Em seguida, será abordado o trabalho do Conselho Tutelar, Delegacia, Poder Judiciário e Educação, possibilitando a compreensão a respeito do processo de atendimento as vítimas de abuso sexual infantil.

2.1 CONCEITOS DO ABUSO SEXUAL INFANTIL

Todos os dias uma criança sofre abuso sexual por parte de algum familiar (intrafamiliar) ou pessoas que são próximas da família (extrafamiliar). Sanderson, (2005) afirma que os novos casos de abuso sexual revelados diariamente se referem à pornografia infantil ou aliciamento sexual de crianças pela internet, entre outros. Em virtude disso, muitos pais temem pela segurança dos filhos, mas não estão preparados de maneira adequada para conhecer os sinais precoces emitidos pelos aliciadores sexuais de crianças ou para tomar alguma atitude para protegê-los de maneira mais eficaz.

A mesma autora conceitua que o abuso sexual em crianças é de natureza social, tendo em vista que é influenciado de maneira intensa pela cultura e pelo tempo histórico em que ocorre, o que dificulta estabelecer uma definição aceita universalmente. Além disso, a definição de abuso infantil varia nas diferentes culturas de uma sociedade.

Segundo Sanderson (2005, p.17), a violência sexual contra crianças e adolescentes é definida como:

O envolvimento de crianças e adolescentes dependentes em atividades sexuais com um adulto ou com qualquer pessoa um pouco mais velha ou maior, em que haja uma diferença de idade, de tamanho ou de poder, em que a criança é usada como objeto sexual para a gratificação das necessidades ou dos desejos, para a qual ela é incapaz de dar um consentimento consciente por causa do desequilíbrio no poder, ou de qualquer incapacidade mental ou física. Essa definição exclui atividade consensual entre colegas.

De acordo com o Departamento de Saúde (2003), o abuso sexual se refere a forçar ou incitar uma criança ou um jovem a tomar parte em atividade sexual, esteja ou não ciente do que está acontecendo. Diante dessa afirmação a autora aponta que o ato pode ser ou não realizado por meio da penetração sexual, bem como pela coerção da criança para que presencie o ato sexual ou assista materiais pornográficos.

Nesse sentido, a violência sexual se caracteriza como toda ação ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança, desfrutando desses jogos e ações com intuito de excitar sexualmente esta criança, aproveitando-se para obter uma estimulação sexual própria ou de outra pessoa (GUERRA, 1998).

Para o Direito, o abuso sexual é definido como ato sexual praticado com uma criança ou adolescente menor de quatorze anos, com ou sem contato físico e ocorrendo também com ou sem violência física ou psicológica, para o qual a vítima não pode consentir em razão da idade (JESUS, 2006).

De acordo com a lei n.º 3.792, de 2015 o abuso sexual, é considerado toda a ação que se utiliza da criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meios eletrônicos para estimulação sexual do agente ou de terceiros (ROSÁRIO, 2015, p. 3).

Ao sofrer abuso sexual a criança poderá, como consequência desse ato brutal, ter problemas psicológicos que causaram impacto sobre o seu desenvolvimento cognitivo, afetivo e social. Uma vez que alguns venham apresentar efeitos mínimos ou nenhum efeito aparente, outras crianças podem desenvolver

severas sequelas emocionais, sociais e/ou até psiquiátricos (HABIGZANG, CORTE, HATZENBERGER, STROEHER E KOLLER 2006).

Visando minimizar as consequências que o abuso pode causar, como um quadro de depressão, transtorno de ansiedade, alimentares e dissociativos, enurese, hiperatividade, déficit de atenção e transtorno do estresse pós-traumático, o órgão de proteção às crianças compõe uma rede de apoio social tanto para as vítimas como para seus familiares.

2.2 REDE SOCIOASSISTENCIAL

Para discutir sobre a Rede Socioassistencial, é necessário compreender em primeiro lugar como surgiu a rede, a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A Rede foi elaborada com o objetivo romper com a fragmentação nas relações entre as esferas governamentais, bem como apresentar e requerer a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os usuários dessa Política de Assistência Social no Brasil (MATTOS, 2012).

Diante disso, compete ao SUAS, deliberar e preparar o que é necessário para a execução da Política de Assistência Social, o que permite a normatização de modelos nos serviços e a busca de qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial (MATTOS, 2012).

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS, 2005 p. 59):

“a Rede Socioassistencial é um conjunto interligado de ações públicas e da sociedade, que contribuem e operam benefícios, serviços, programas e projetos, sendo imprescindível para isso a junção entre todas estas unidades de provisão de proteção social, determinada sob a hierarquia das proteções básica e especial, conforme os níveis de complexidade”.

No embate do ASI, os assistentes sociais passam por grandes desafios principalmente quando se trata do fortalecimento do ECA, pois nos dias de hoje existe com certa força a mudança de valores, que permite a visão destas crianças como indivíduos inferiores e vulnerável de qualquer tipo de violência. “O novo olhar

que o ECA proporciona acerca da criança e do adolescente, exige que aconteça um trabalho socioeducativo á toda a sociedade de modo que entendam essas crianças e adolescentes como sujeito de direitos” (TONON E AGLIO, 2010 p. 10).

Para a demanda do trabalho do Assistente Social é importante salientar que a família e seu contexto histórico é de suma importância no entendimento dos elementos para compreender como a mesma chega a situações de violência. Nesse sentido as autoras Tonon e Aglio (2010) afirmam que:

O profissional realiza um trabalho com essas famílias, a partir da acolhida, reuniões individuais e grupais, visitas domiciliares e um acompanhamento sistemático de modo a orientá-los e encaminhá-los aos serviços necessários, pois mesmo a violência não ocorrendo no âmbito familiar, é ali que a crianças ou adolescentes vitimizados encontrarão proteção e vínculo de afetividade daí a importância de se conhecer o meio social em que essas vítimas se encontram (p. 10).

Portanto, a Rede Socioassistencial constitui-se de ação articulada e integrada, visando o apoio e a proteção social, destinadas aos usuários dos serviços sociais através da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e atendimento aos seus direitos (MATTOS, 2012).

Portanto, a Proteção Social Básica tem como principal objetivo prevenir situações de riscos vivenciadas pela população em situação de vulnerabilidade social, a qual é decorrente da baixa renda, privação ou acesso precário aos serviços públicos. A proteção social básica tem como caráter preventivo e natureza protetiva, os serviços, projetos e benefícios que são desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (MATTOS, 2012).

Em contrapartida, a Proteção Social Especial - PSE visa atender à família e indivíduos em situações de riscos pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, atuando de acordo com o nível de complexidade média ou alta, e conforme a situação vivenciada. Além disso, a PSE atua diretamente ligada ao sistema de garantia de direito, sendo compartilhado com o Poder Judiciário, Ministério Público e com outros órgãos e ações do executivo. A Proteção Social Especial está ligada ao Centro de Referência Especial De Assistência Social – CREAS. (MATTOS, 2012).

2.3 PAPEL DOS EDUCADORES

Devido ao abuso sexual, as vítimas sofrem com grandes consequências e interferências na aprendizagem escolar. Portanto é de suma importância o trabalho da educação sexual escolar, para que a criança tenha conhecimento sobre seu corpo, à existência do abuso sexual e o poder de enfrentamento.

Nessa perspectiva, talvez o abuso não ocorresse com tanta consistência, diversas crianças sofrem abuso sexual achando que é uma troca de carinho, carinho que muitas vezes a família não oferece, talvez por falta de tempo devido a correria do dia a dia ou por falta de afeto, nesse sentindo a escola exercer um grande papel na vida dessas crianças e adolescentes e talvez seria uma forma de amenizar essa situação que ocorre todos os dias no mundo todo.

A vítima de ASI de acordo com Azevedo e Guerra (1995, p.13), “carrega consigo consequências tanto orgânicas quanto psicológicas e dentre as mais comuns à criança apresenta quadros de dificuldades de aprendizagem na escola”. “Varias são as consequências do abuso sexual, além de influenciar o processo escolar, podem ser internalizadas e externalizada de várias formas ao longo de sua vida (OLIVEIRA & MIRANDA, 2013 p. 6)”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990) art. 5º pressupõe que as crianças devem ser protegidas das diversas formas de violência:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (p. 10).

Diante desse pressuposto o educador em um caso de suspeita, tem como obrigação de comunicar a agressão aos órgãos competentes. Ou seja, não é papel do educador fazer uma investigação para descobrir ou reunir provas da ocorrência do abuso e desta forma, quando se fala em suspeita, o profissional não precisa ter uma confirmação do abuso sexual para realizar a denúncia aos devidos órgãos, que pode ser, tanto o Conselho Tutelar como a Delegacia, dito que o abuso sexual infantil trata-se de um crime. (BRINO, GIUSTO E BANNWART, 2011).

O educador mesmo não tendo provas reais do abuso, não deve se omitir os fatos da ocorrência deste. O ECA, (2004) deixa bem claro em seu artigo 245, que:

“o profissional tem a obrigação de comunicar á autoridade competente. Em casos de omissão o profissional recebe como pena uma multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em casos de reincidência.”

Após realizar a denúncia, o papel do educador é ficar atento ao comportamento da criança, visto que ouve uma suspeita de abuso sexual. Segundo os autores Brino, Giusto e Bannwart (2011 p. 24), “não é necessário fazer uma denúncia formal à Delegacia ou outro órgão da polícia, como muitos profissionais imaginam e se sentem constrangidos ou amedrontados em fazê-lo”.

A denúncia pode acontecer de forma anônima, sendo esta forma a preferida pelos denunciante devido ao medo de represálias por parte do possível agressor ou até mesmo da família da criança. Porém, a identificação do profissional pode ser de muita importância, devido algumas denúncias não verídicas, pois muitos fazem denúncia anônima como “trote” e “brincadeira” o que acaba atrapalhando o trabalho do Conselho (BRINO, GIUSTO E BANNWART, 2011).

Contudo, o medo de represálias não se justifica, visto que segundo a legislação, o profissional que recebe esse tipo de denúncia, a qual seu comunicante se identifica, não pode divulgar sua identidade. Se ocorrer esse fato, o profissional que recebe a denúncia estará cometendo um grande equívoco em seu exercício profissional, ocasionando assim a comunicação de sua falha para seus supervisores, que tomarão as devidas providências (BRINO, GIUSTO E BANNWART, 2011).

Outra forma de proteger a identidade do denunciante e mantê-la em sigilo é realizar a primeiramente a comunicação desta à direção da escola, que por sua vez comunicará a Secretaria de Educação do município ou localidade, e esta fará a denúncia ao Conselho Tutelar, que tomará as devidas providências (BRINO, GIUSTO E BANNWART, 2011).

Portanto é de suma importância que os educadores façam sua parte na denúncia do abuso sexual, visto que os mesmo, depois da família são os mais

próximos das crianças e adolescentes, que podem estar sofrendo esse tipo de violência e acaba recorrendo aos seus professores, que muitas vezes se calam com medo de se prejudicar.

2.4 PAPEL DO CONSELHO TUTELAR

Quando a denúncia é dirigida ao Conselho Tutelar, a criança é interrogada e incentivada a descrever as circunstâncias em que ocorreu o atentado para o conselheiro de plantão, que registra a ocorrência por escrito e a encaminha à Delegacia de Polícia. (ELOI, 2012).

Diante disso é previsto no art. 131 do ECA, (1990, p. 46) que “o Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar e cumprir pelos direitos da criança e do adolescente”.

Os autores Fiorelli e Mangini (2014) esclarece que:

O Conselho Tutelar encontra-se em contato direto com a população; na prática, observa-se que as queixas relativas à violência dos direitos de crianças e adolescentes, em geral, são dirigidas a esse órgão, o qual deve estar em sintonia com o judiciário local, a fim de que as informações e as ações sejam harmoniosas e alcancem o objetivo de proteção à infância e à adolescência. (p. 150)

Sendo assim o Conselho Tutelar não trabalha sozinho, esse órgão deve funcionar de maneira interdisciplinar com outros profissionais, que podem ajudar nesse trabalho com crianças vítimas de abuso sexual infantil, como os advogados, psicólogos, pedagogos, assistência social e os delegados (FIORELLI, MANGINI 2014).

Por essa razão um dos desafios enfrentados pelo Conselho Tutelar consiste em fazer com que os órgãos que agregam o mencionado Sistema de Garantias aprendam a trabalhar em sintonia, dialogando, partilhando ideias e compartilhando fatos ocorridos que deram ou não certo, buscando unido, o melhor caminho a trilhar, tendo a consciência de que a eficaz e integral solução das dificuldades que angustiam a população infanto-juvenil local é de encargo de todos, não apenas de uma só instituição ou autoridade (DIGIÁCOMO, 2016).

E neste contexto, faz-se necessário que esses órgãos compartilhem responsabilidades, garantindo que cada um dos integrantes exerça suas atribuições e assim dê a sua contribuição para efetiva solução de questões tão delicadas, promovendo a oitiva das vítimas de abuso sexual com maior segurança. Afinal, a proteção integral infanto-juvenil, por força do disposto nos arts. 4º, caput, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, e art. 227, caput, da Constituição Federal, se constituem num dever de todos, e não apenas do Conselho Tutelar (DIGIÁCOMO, 2016).

Portanto a Constituição Federal prevê no Art. 227, que o dever da família, sociedade e Estado de assegurar à criança, adolescente e jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.5 PAPEL DA DELEGACIA DE POLÍCIA – DELEGADO

Os procedimentos legais nos casos de abuso sexual infantil iniciam-se na Delegacia de Polícia, podendo a queixa chegar diretamente a este órgão ou via Conselho Tutelar. Desta forma, o papel dos delegados é de grande importância no processo de depoimento das vítimas de abuso sexual (ELOY, 2012).

Na Delegacia de Polícia a vítima é submetida a um novo interrogatório junto ao seu responsável legal, mesmo já tendo prestado depoimento sobre os acontecimentos concernentes ao abuso no momento em que fez a revelação aos Conselheiros Tutelares, após a denúncia. Desse modo inicia-se o processo de averiguação Policial, no qual é apresentada a denúncia da vítima de abuso sexual infantil, do acusado e demais pessoas envolvidas no caso (ELOY, 2012).

Portanto, o inquérito policial busca esclarecer a prática ilícita e revelar sua autoria e para esse fim, possui liberdade de ação prevista na lei, preconizando reunir o maior número de evidências prováveis para desvendar o crime.

Conforme Eloy (2007) consta no Inquérito Policial as declarações da vítima, do acusado, das testemunhas e o Exame de Corpo de Delito como decorrente do

Laudo Médico. Após a conclusão do inquérito, o Delegado de Polícia finaliza sua análise investigativa com um relatório e o envia ao Fórum.

No entanto, o Promotor de Justiça poderá arquivar o Inquérito Policial, ou restituí-lo à Delegacia de Polícia caso haja mais necessidade de informações para finalizar a denúncia. Diante disso, o Inquérito Policial é um método anterior ao processo judicial e exige sigilo (ELOY, 2012).

A autora (2012, p. 20) alega que:

Os casos de abuso sexual infantil também podem ter início junto à Vara da Infância e Juventude mediante ação judicial de Procedimento Verificatório e, igualmente, encaminhado ao Ministério Público. Após a constatação de reais indícios de molestação sexual e situação de risco à criança o caso é remetido à Delegacia de Polícia para instauração de Inquérito Policial e, então, torna-se uma ação penal.

Dessa forma, o processo judicial tem início com o recebimento da denúncia pelo Juiz de Direito, que com base nas informações policiais começa o processo de defesa da criança vítima de abuso sexual.

2.6 PAPEL DO CRAS E CREAS

É por intermédio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que será abordado o papel do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o papel do psicólogo e a assistente social diante dessas organizações. Para isto pode-se compreender que o SUAS é um sistema público que tem como função a gestão e organização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, 2011).

Nessa mesma linha o SUAS também organiza a proteção social por níveis de proteção básica, proteção especial de média complexidade e proteção especial de alta complexidade, ou seja, o papel do CRAS e CREAS é trabalhar com essas proteções. Sendo que essa Orientação Técnica enfatiza que:

Quando a equipe processa, no âmbito do SUAS, as demandas oriundas das situações de vulnerabilidade e risco social detectadas no território, de forma a garantir ao usuário o acesso renda, serviços, programas e projetos, conforme a complexidade da demanda. O acesso pode se dar pela inserção

do usuário em serviço ofertado no CRAS ou na rede socioassistencial a ele referenciada, ou por meio do encaminhamento do usuário ao CREAS ou para o responsável pela proteção social especial do Município. (2009, p. 12).

2.6.1 O PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA E DA ASSISTENTE SOCIAL NO CRAS

O CRAS é um sistema governamental que se responsabiliza pela organização e ofertas de serviços da Proteção Social Especial nas áreas de vulnerabilidade e riscos sociais (BRASIL, 2011).

O que se entende por Proteção Social Especial, é que são serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de seus direitos. A mesma tem como finalidade contribuir para a prevenção de agravamento e potencialização de recursos para a reparação de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e sociais (ORIENTAÇÃO TÉCNICA, 2011).

Segundo a Orientação Técnica, (2009, p. 12) “o CRAS é, assim uma unidade da rede Socioassistencial de Proteção Social Básica que se diferencia das demais, pois além da oferta de serviços e ações, possui as funções exclusivas de ofertas públicas do trabalho social com famílias”.

Dado isso, a atuação do psicólogo é investigar sobre as situações de sua comunidade, uma vez que esse profissional pode participar de todas as ações, articulando a sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar. As ações devem ser constantes e levar em conta que o público que participa do CRAS é um público em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilidade de vínculo afetivo relacional e de pertencimento social (CREPOP, 2007).

Portanto o CREPOP enfatiza que o trabalho do psicólogo no CRAS deve estar voltado para a atenção e prevenção a situações de risco, visando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas. Visto que a intervenção do psicólogo resulta diretamente em

promover o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades.

Somando-se ao trabalho do psicólogo, o assistente social são mediadores na intervenção dos conflitos que ocorrem no espaço privado, sobretudo no contexto doméstico e familiar, atuando nas dramáticas manifestações da questão social, expressa pela violência, as situações de abandono e negligência familiar, o abuso sexual, a prostituição, a criminalidade infanto-juvenil (SOUZA, 2015).

2.6.2 O PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA E DA ASSISTENCIA SOCIAL NO CREAS

O CREAS oferece serviços voltados para a proteção social especial de média e alta complexidade e tais serviços devem ser oferecidos de forma continuada a cidadãos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrentes da negligência, do abandono, de ameaças, maus tratos, agressões físicas e psíquicas, discriminação social e infringência aos direitos humanos e sociais (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, 2009).

Portanto o CREAS oferece programas de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, serviços de apoio especializados a indivíduos e famílias com seus direitos violados, acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade (Guia de orientação Nº 1, 2011).

De acordo com o Guia de orientação as crianças vítimas de abuso sexual são atendidas pelo CREAS por se tratarem de casos de alta complexidade, nos quais as vítimas encontram-se em extrema vulnerabilidade e fragilidade. Diante disso o CREAS deve desenvolver técnicas especializadas para o atendimento e proteção imediata a essas vítimas, para que as mesmas tenham condições de fortalecer a sua autoestima e o restabelecimento de seu direito.

O mesmo faz alguns apontamentos em relação ao atendimento psicossocial e jurídico no qual deve;

Utilizar procedimentos individuais e grupais, conforme for indicado, e deve ser conduzido levando em consideração: o compromisso fundamental de

proteger a criança e o adolescente, acreditando sempre em sua palavra; a necessidade de identificar o fenômeno, avaliar a gravidade do caso e a probabilidade de risco para a criança ou adolescente; que a eficácia da atuação depende de se ter como alvo a família em sua dinâmica interna e externa, para que possa ser interrompido o ciclo da violência; que as crianças, adolescentes e famílias necessitam de atenções específicas de caráter social, psicológico e jurídico; que, caso seja constatada a hipótese de maus tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, como determina o art. 130 do ECA, deve-se obrigatoriamente dar ciência a autoridade judiciária para determinar, como medida cautelar (urgente e necessária) o afastamento do autor de agressão sexual da moradia comum, sem prejuízo da notificação ao Conselho Tutelar e a manutenção de prontuários, com histórico do atendimento prestado, atualizado e preservado de forma a garantir a privacidade, o sigilo e a inviolabilidade dos registros (p. 11-12).

Portanto o trabalho do psicólogo no CREAS é proporcionar ao demandante e sua família que apresentam sofrimento emocional e psíquico decorrente da violência sofrida, uma escuta atenta, qualifica, favorecendo a empatia e oportunizando a emergência de significados ocultos ou inconscientes. Visando também que o trabalho do psicólogo no CREAS não é psicoterápico, e quando surgem casos que necessitam da psicoterapia, o mesmo é encaminhado para as unidades de saúde (CFESS, 2007).

Nessa mesma perspectiva o psicólogo no CREAS é voltado ao trabalho psicossocial no qual são desenvolvidas as atividades psicossociais individuais e em grupos, como oficinas que trabalham temas específicos, como direitos humanos, direitos sexuais e reprodutivos, violação de direitos, relações familiares, vínculos afetivos, retorno ao lar e políticas públicas.

Portanto o psicólogo não deve se tornar um investigador, aquele que produz provas nas situações de violência, encaminhadas pela justiça, seu papel fundamental é trabalhar na construção de relações e no fortalecimento das possibilidades de continuidade de um desenvolvimento saudável, apesar da violência vivida (CFESS, 2007).

O Conselho Federal de Serviço Social destaca também a competências do assistente social que consiste na realização de visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres em conformidade com os casos em análise na perspectiva de fornecer elementos necessários para garantir de direitos e assegurar os direitos socioassistenciais dos usuários dentro do CREAS. Promove o atendimento de indivíduos, familiares ou grupos às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos.

2.7 PODER JUDICIÁRIO

A discussão sobre o papel do Sistema Judiciário na promoção e garantia de direitos para as vítimas de abuso sexual infantil nos oferece um panorama de como é realizada a condução das denúncias até a Justiça e como esta age em uma situação de violação de direitos infantis.

Contudo é importante destacar que o artigo 150 do Estatuto da Criança e do Adolescente salienta que “cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude” (ECA, 2010 p. 63). Portanto esse subtítulo tratara do trabalho dos operadores de direito e do psicólogo com as vítimas de abuso sexual infantil.

2.7.1 OPERADORES DE DIREITO

O objetivo do Sistema Judiciário é buscar a justiça social e garantir o direito dos cidadãos em situações de abuso sexual infantil, os operadores de Direito necessitam aplicar a lei maior, portanto é possível afirmar que os “Operadores do Direito levam em consideração a Constituição Federal e o Estatuto, além de buscarem a justiça diante dos fatos” (FRONER E RAMIRES, 2009 p. 62).

Nesta mesma linha o ECA, faz uma afirmação sobre os serviços auxiliares do Direito, (Art. 151) que diz o seguinte:

Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista Técnico. (p.63)

Porém, a falta de preparo dos Operadores de Direito para enfrentar a questão emocional que está presente em um processo desde a denúncia até a sentença do caso, tem sido ponto de questionamento entre as áreas envolvidas na temática. A exposição da vítima de abuso sexual a uma nova forma de violência, em

nome do Poder é consequência grave e constante no sistema vigente (BALBINOTTI, 2008).

Diante do exposto no parágrafo anterior, muitas vezes o magistrado comete erros de postura durante a interrogação, o que pode ocasionar danos psicológicos ao inquirido, o que acaba sendo mais prejudicial que a própria violência sofrida. Ocorre muitas vezes do juiz se sentir envergonhado em abordar o tema, ou até mesmo não ter conhecimento da dinâmica do abuso.

O projeto de lei número 3.792 de 2015, ressalta que:

Nos procedimentos policiais e judiciais, a criança ou adolescente tem o direito de ser resguardado de qualquer contato com o acusado, inclusive visual, antes, durante ou depois de seu depoimento, sujeitando-se o servidor a responder por crime de constrangimento ilegal, se não se configurar crime mais grave (p. 15).

Diante disso, a autora Balbinotti (2008), enfatiza que os inquiridores acabam evitando falar sobre o fato ocorrido por intermédio de linguagem sexual explícita com a mesma. Além do mais, não se deve usar uma linguagem sexual agressiva ou que crie sensação de constrangimento insuperável durante a inquirição com a vítima.

Visto que, além de causar grave consequência emocional, poderá ser impulsionado a absolver o acusado por falta de provas. Portanto a postura ideal a ser assumida pelos inquiridores durante a interrogação sobre o abuso sexual é fazer o inquérito de forma clara e transparente e não fazer colocações desnecessárias.

As autoras Froner e Ramires (2008) salientam que os profissionais que realizam esse trabalho necessitam de uma capacitação, treinamento técnico e preparação emocional constante, para que as intervenções sejam adequadas, visto que os Operadores de Direito geralmente não estão capacitados, revitimizando as crianças vítimas de abuso sexual no âmbito Jurídico.

As autoras concluíram que tais profissionais, apresentam uma grande necessidade em desenvolver uma visão psicológica sobre a violência sexual, o que implica ter conhecimento tanto teórico, como prático na área da Saúde Mental, bem como desenvolver empatia e sensibilidade para lidar com as crianças em sofrimento e com o fenômeno do abuso, procurando evitar o agravamento de distúrbios emocionais na criança.

Nas considerações do ECA, os art. 150 e 151, dispõem que encontrar a verdadeira solução para os problemas enfrentados pelas crianças ou adolescentes, os Operadores de Direito necessitam da colaboração de técnicos de outras áreas, como Educadores, Psicólogos, Agentes da Assistência Social, etc., que devem estar à disposição do Juízo ou terem seus serviços por estes requisitados junto ao Poder Público local. (DIGIÁCOMO, 1969 PAG. 240)

Porém conforme Digiácomo (1960, p. 241).

A autoridade judiciária não é obrigada a acatar as sugestões e conclusões da equipe interprofissional, contudo, deverá buscar argumentos e subsídios, também técnicos e não apenas jurídicos para assim fundamentar sua decisão. Neste mesmo sentido, o Juiz não poderá intervir no trabalho da equipe técnica, buscando direcionar suas conclusões finais.

Concluindo, os profissionais como juízes, promotores, advogados e os auxiliares da Justiça que operam nessa área necessitam de capacitação e treinamento, visto que uma análise equivocada pode comprometer a integridade psicofísica da criança, privando-a das chances de ter uma vida livre de violência (CARDIN E MOCHI).

2.7.2 PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA.

O processo penal deve estar pautado e ter por vetor principal a Constituição Federal, nesse aspecto, os princípios que arrigam a nossa disciplina são fundamentais, muitos deles encontrando respaldo expresso na própria Constituição (TÁVORA E ALENCAR, 2014).

No que diz a respeito do princípio da ampla defesa Távora e Alencar (2014, p.65) ressalta que “enquanto o contraditório é princípio protetivo de ambas as partes a ampla defesa – que com o contraditório não se confunde – é garantia com destinatário certo: o acusado”. Portanto deve ser garantida uma ampla possibilidade de defesa, lançando-se mão dos meios e recursos disponíveis e a ela inerentes, sendo dever do Estado prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem falta de recursos.

O direito da ampla defesa e do contraditório e presunção de inocência são os princípios jurídicos fundamentais nos processos judiciais, pois retrata a garantia de que ninguém pode sofrer os efeitos de uma sentença sem ter tido a possibilidade de sua própria defesa, ou seja, o indivíduo “em relação à qual se propõem a ação penal, goza do direito primário e absoluto de defesa. O réu deve conhecer a acusação que se lhe imputa para poder contrariá-la, evitando, assim, possa ser condenado sem ser ouvido” (FILHO, 2013 p. 64).

Por sua vez, a defesa tem o direito de se pronunciar sobre tudo quanto for produzido em juízo pela parte contrária. Assim, se o acusador requer a juntada de um documento, a parte contrária tem o direito de se manifestar a respeito e vice-versa, ou seja, se o defensor tem o direito de produzir provas, a acusação também o tem. E em casos de faltas de provas é permitindo a absolvição do acusado.

Quando falamos em princípios da presunção de inocência, podemos dizer que “toda pessoa acusada de um delito tem direito a que se presuma sua inocência, enquanto não for legalmente comprovada sua culpa” (TÁVORA E ALENCAR, 2014 p. 61).

2.7.3 PAPEL DO PSICÓLOGO JUDICIÁRIO

No que se refere a avaliação psicológica no âmbito Judiciário, pode-se perceber que a perícia psicológica tem sido bastante requisitada pelos operadores jurídicos, em razão de ser considerada um meio de prova, que tem como objetivo conseguir dados sobre o acontecimento de um fato e dar materialidade a um crime ou comprovar a existência de um ato criminoso, utilizando para isso meio técnico específico da área da psicologia, em razão da perícia psicológica busca contribuir para a comprovação ou não de um fato que é de interesse da Justiça servindo assim como provas para auxiliar nas decisões judiciais (PELISOLI E DELL’AGLIO, 2014).

Porém o papel do psicólogo no âmbito Jurídico, não precisa ser limitado somente à realização de perícia, mas deve ser também um espaço de escuta e um trabalho integrado com aqueles que atendem o caso após a avaliação forense (RIBEIRO, et al., 2010).

Sobre essa temática, a “Resolução CFP nº 010/2010, de 29/06/2010, que institui a regulamentação da escuta psicológica de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência, na rede de proteção”.

Para uma melhor compreensão dessa Resolução nº 010/2010, Lopes (2010) enfatiza que:

A escuta de crianças e de adolescentes deve ser – em qualquer contexto – fundamentada no princípio da proteção integral, na legislação específica da profissão e nos marcos teóricos, técnicos e metodológicos da Psicologia como ciência e profissão. A escuta deve ter como princípio a intersetorialidade e a interdisciplinaridade, respeitando a autonomia da atuação do psicólogo, sem confundir o diálogo entre as disciplinas com a submissão de demandas produzidas nos diferentes campos de trabalho e do conhecimento. Diferencia-se, portanto, da inquirição judicial, do diálogo informal, da investigação policial, entre outros.

Diante do exposto, pode-se salientar que o melhor profissional para realizar esse trabalho de escuta é o psicólogo, que pode analisar o relato da criança e a partir dele encontrar indícios do abuso sexual. O psicólogo é um facilitador diante da fala e das emoções da criança, buscando um depoimento sem dano que nos dias de hoje é também conhecido como depoimento especial (FRONER E RAMIRES, 2008).

Quanto a realização da entrevista com as crianças vítimas de abuso sexual, estas devem acontecer em um ambiente acolhedor, com profissionais capacitados e dispostos a oferecer suporte, e que contribuam para que a criança se encoraje, podendo assim descrever suas experiências de maneira mais detalhada e de uma forma que a criança não se sinta tão constrangida. (HABIGZANG et al. 2016).

Para alcançar tal objetivo, “a escuta das crianças envolvidas no abuso sexual vem sendo defendida como um direito fundamental em todo o mundo”, pois é diante do depoimento da criança que pode se chegar ao fato, e conseqüentemente, esta é decisiva na formalização de uma prova Judicial, visto que muitas crianças não apresentam provas concretas em seu corpo (FRONER E RAMIRES, 2008 p. 270).

Segundo Saywitz, (2002 apud Froner e Ramires, 2008) é de extrema importância preparar cuidadosamente a criança, vítima de abuso sexual para sua escuta, tentando amenizar seus medos e crenças e buscando diminuir as possíveis desorientações e confusões que todo o processo que ela vivenciou possa produzir.

Diante dessa mesma concepção a criança pode ser esclarecida que sua escuta não será totalmente sigilosa, e que seu relato é para a garantia de sua proteção contra o seu abusador, procurando nesse sentido fazer com que a criança se sinta mais segura e menos aflita, informando e esclarecendo sobre tudo o que pode acontecer com ela durante o processo (FRONER E RAMIRES, 2008).

Em referência ao assunto, Pisa e Stein (2007 apud Santos e Dell’Aglio, 2010) enfatizam que na escuta das vítimas de abuso sexual infantil, seja em inquirições formais ou não, os profissionais devem tomar cuidados para não revitimizar por meio da repetição o abuso ocorrido, pois tais aspectos podem comprometer negativamente na condução da entrevista. Portanto, é necessário que a abordagem da vítima seja realizada de forma criteriosa, considerando a experiência vivida e relatada.

As vítimas de abuso sexual infantil são entrevistadas por vários profissionais que trabalham na rede de proteção, e realizadas em diversos contextos, como Conselhos Tutelares, Delegacias, Vara da Infância e da Juventude, Vara Criminal e Vara de Família, acontecendo de maneira a repetir o sofrimento da vítima causando assim a revitimização da criança, passando por vários depoimentos (SANTOS E DELL’AGLIO, 2010).

Portanto Gonçalves e Ferreira (2002) apontam como fatores, para falta de preparo dos profissionais:

A temática sobre o abuso sexual infantil não tem sido tratada na maioria dos cursos de graduação, refletindo em dificuldades na identificação de situações de violência; (b) medo de quebrar o sigilo profissional, pois alguns profissionais desconhecem o respaldo que o Código de Ética lhes assegura nessas situações; (c) transtornos legais advindos da notificação, como, por exemplo, necessidade de emissão de laudos e realização de depoimentos; e (d) problemas estruturais, como a precariedade dos órgãos designados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para receber as comunicações de casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos (p. 14).

Para a realização deste trabalho, o psicólogo pode fazer uso de vários instrumentos que contribuam com a avaliação das vítimas, como os jogos, brincadeiras, bonecos, instrumentos projetivos, desenhos e outros materiais gráficos. Através das brincadeiras a criança expressará todos os seus sentimentos e sofrimentos, portanto se faz necessário a utilização desses Esses materiais que é um suporte para auxiliar os psicólogos a estabelecer um vínculo de confiança com a

vítima e tornará seu relato sobre o abuso ocorrido, mais fácil. (FRONER E RAMIRES, 2008).

Dentre os vários instrumentos utilizados para a avaliação da vítima, também são encontrados os tipos de protocolos de entrevista, como:

o Achieving Best Evidence in Criminal Proceedings - Guidance on Interviewing Victims and witnesses, and Using Special Measures (Home Office, 2011); sucessor do Memorandum of Good Practice (Home Office, 1992); a Entrevista Cognitiva (EC; Fisher & Geiselman, 1992); a Entrevista Passo-a-Passo (Yuille, Hunter, Joffe, & Zaparniuk, 1993); o Protocolo de entrevista forense da Corner House- RATAc (Finding Words; Anderson et al., 2010); e o Protocolo NICHD (National Institute of Child Health and Human Development; Lamb, Hershkovitz, Orbach, & Esplin, 2008). Contudo, na literatura sobre entrevista forense de crianças, a EC e o Protocolo NICHD destacam-se pela existência de um maior número de estudos empíricos realizados (WILLIAMS et al. 2014 p. 419).

Diante disso o trabalho do psicólogo jurídico tem como objetivo a coleta de informações significativas para o entendimento de um determinado acontecimento, e assim contribuir com o poder judiciário na inquirição e na apuração do fato ocorrido que visa a proteção da criança, esse depoimento (entrevista) é centralizado nos fatos, autores, locais, tempo, ações e suas implicações (WILLIAMS *et al.*, 2014). Porém, “é importante salientar que, no âmbito judiciário, o trabalho do psicólogo não deve se remeter à responsabilização do acusado, mas aos benefícios protetivos à criança” (ELOY, 2012 p. 09).

Nesse mesmo contexto Eloy (2012, p. 10) enfatiza que:

Nos casos de abuso sexual na infância, a procura pela certeza dos fatos faz com que o juiz de primeira instância requisite ao psicólogo o laudo, visando, juntamente com outros elementos, a formar seu convencimento sobre a ocorrência do crime e, com isso, compor um conjunto probatório capaz de responsabilizar o acusado. No entanto, cabe ao psicólogo elaborar um laudo que apresente uma análise contextualizada e focada nos conhecimentos específicos sobre a criança e na necessidade de protegê-la, deslocando-se do papel de produtor de provas no processo criminal e, assim, mantendo-se em suas atribuições relativas à Vara da Infância e Juventude. Dessa forma, o psicólogo não deixa de cumprir sua função de assessorar os juízes e se mantém em sua área de atuação relacionada à proteção da criança e não à solução do crime.

A escuta com crianças vítimas de abuso sexual vem passando por algumas mudanças, desde o momento da denúncia até o Poder Judiciário, visto que os

profissionais estão procurando adotar métodos para minimizar a revitimização das vítimas de abuso sexual infantil, assim como também em alguns lugares já esta acontecendo o depoimento especial.

O projeto de lei número 3.792 de 2015 veio para garantir o direito de todas as crianças independente da sua classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade ou religião, esse projeto assegura as oportunidades e facilidades para viverem sem violência, resguardar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, além de direitos específicos á sua condição de vítima ou testemunha.

Portanto quando se trata de violência, cita-se também a violência institucional, que em razão de desarticulação, falta de coordenação, efetividade e de objetividade ou até mesmo pelo descumprimento dos direitos reconhecidos na lei 3.792, essas instituições causam, em suas intervenções e atendimentos desconformes aos parâmetros normatizados, desumanizados, repetitivos ou disfuncionais, ocasionando sofrimentos psíquicos á vitimas de forma secundaria.

Nos atendimentos as supostas vítimas, apenas os órgãos da saúde, assistência social e segurança podem estar adotando procedimentos que visam a exposição dos fatos vivenciados pelo ofendido. Em casos que a revelação acontece de forma espontânea em outros órgãos de atendimento, a vítima não deve ser chamada para um novo depoimento perante qualquer profissional antes de encaminhar ao órgão competente para esse atendimento (BRASIL, LEI 3.792, 2015).

Deste modo, a escuta qualificada é um procedimento no qual, a vítima passa por uma entrevista avaliativa nos órgãos especializados da saúde, assistência social ou segurança pública por meio de profissionais devidamente qualificados, para assim fazer um registro dos fatos narrados, análise sociopsicológica tanto das vítimas como de seus familiares, como também da capacidade que os responsáveis exercem de proteção para essas crianças e adolescentes (BRASIL, LEI 3.792, 2015).

Sendo assim as vítimas tem o direito de receber informações adequadas á respeito dos seus direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, importância do procedimento, modo e momento de sua participação,

medidas de proteção e reparação de danos, “ser ouvido, expressar suas opiniões e preocupações e participar, na medida de seu desenvolvimento e de sua vontade, das decisões que lhe digam respeito, assim como permanecer em silêncio” (BRASIL, LEI 3.792, 2015, p. 05).

Nesse contexto, crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, devem ser ouvidas apenas por profissionais devidamente capacitados e que fazem parte dos órgãos da saúde, assistência social e segurança órgão esses que são responsáveis diretamente pelo atendimento dessas situações.

Esses órgãos e também os sistemas de justiça, “devem adotar ações articuladas e efetivas voltadas à humanização do atendimento de vítimas de violência sexual, não revitimização e responsabilização do agressor, nos termos desta lei de número 3.792” (BRASIL, LEI 3.792, 2015 p. 07).

O projeto de Lei tem como objetivo proteger crianças e adolescentes após a revelação da violência. A mesma tem como proposta a escuta completa, ou seja, uma única escuta nos serviços de atendimento e uma escuta no âmbito Judiciário. Além disso, o projeto de Lei sugere a qualificação dos profissionais que fazem a escutar da criança ou o adolescente com uma estrutura de entrevista própria para vítimas de abuso sexual infantil e os serviços, buscando evitar sua revitimização.

2.8 DEPOIMENTO ESPECIAL

O depoimento sem dano, atualmente conhecido como depoimento especial, ocorreu como resposta á dificuldade de produção de provas e, conseqüentemente, aos altos níveis de impunidades de acusados em situações de violência intrafamiliar. Além do mais, devido ao excessivo formalismo das práticas judiciais e a falta de capacitação dos profissionais e operadores do sistema da justiça, as crianças são tratadas como testemunhas adultas, sendo revitimizadas ao prestar depoimentos em processos judiciais (SANTOS, et al., 2013).

Segundo Daltoé, (2007 apud. PELISOLI & DELL’AGLIO, 2014) o Depoimento Especial (DE), é um método de tomada de depoimentos, que tem como objetivo proteger a vítima, colocando-a em um ambiente protegido, no qual será ouvida por profissionais capacitados. O mesmo tem como objetivo a redução do

dano à vítima de abuso sexual, garantia dos direitos, proteção e prevenção e por fim a melhoria da produção da prova produzida (PELISOLI E DELL'AGLIO, 2014).

A respeito da revitimização da criança Goodman (2008, apud MORARI, GUEDES & POMPÉO, 2014) afirmam que:

O desconforto e o estresse psicológico que crianças e adolescentes vítimas de violência sexual sofrem durante o depoimento no sistema processual vigente, em grande medida decorrente de um emaranhado de sentimentos e complexos, reiteradas vezes contraditórios, de medo, vergonha, raiva, dor e ressentimento, têm sua origem, em grande medida, em uma cultura adultocêntrica e formalista das práticas judiciais tradicionais. Esse desconforto, por sua vez, está na base da dificuldade que crianças e adolescentes experimentam ao prestar e sustentar seus depoimentos durante as várias fases da investigação. A dificuldade de obtenção de provas consistentes é parcialmente responsável pelos baixos índices de responsabilização de pessoas que cometem violência sexual contra crianças e adolescentes. Dessa maneira, o desconforto, o estresse psicológico e o medo que crianças e adolescentes sentem ao depor em processos judiciais, conectam-se com a impunidade (p. 07).

Esse despreparo dos Operadores do Direito diante da inquirição demonstrou que a forma tradicional de tomada do depoimento da vítima de abuso sexual é incorreta, ineficiente para o fim a que se destina. Então o Brasil procurou alternativas no processo judicial para a inquirição dessas vítimas, dentre as quais se inclui o projeto denominado como Depoimento Sem Dano (MORARI, GUEDES & POMPÉO, 2014).

O projeto intitulado Depoimento Sem Dano foi executado pela primeira vez no Brasil no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, pelo Magistrado da 2ª Vara da Infância e Juventude, José Antônio Daltoé Cezar, no ano de 2003, tendo em 2004, adquirido caráter institucional, em 2010. O mesmo já se encontrava sendo executado também em algumas comarcas do Brasil, como exemplo de Rio Branco (AC), Distrito Federal, São Luís (MA) e São Paulo (SP) (MORARI, GUEDES & POMPÉO, 2014). Esta modalidade de depoimento consiste na oitiva de crianças e adolescentes em situação de violência, o depoimento especial é tomado por um psicólogo ou assistente social em uma sala especial, conectada por equipamento de vídeo e áudio à sala de audiência, em tempo real.

De acordo com o projeto de lei número 3.792 de 2015;

O profissional, ao questionar a criança ou o adolescente, poderá simplificar a linguagem e os termos das perguntas que lhe foi transmitida, não sendo necessário repeti-la em sua literalidade para melhor compreensão por parte da criança ou adolescente, observadas a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento ou outras características pessoais (p.17).

“Na inquirição especial, busca-se uma redução do número de vezes em que crianças/adolescentes devam prestar depoimento, a fim de não haver repetição demasiada dos fatos” (MORARI, GUEDES & POMPÉO, 2014).

Assim, o profissional psicólogo tem sido um dos principais atuantes responsáveis por colher o depoimento das vítimas de abuso sexual infantil no Depoimento Especial (DE), visto que este é um profissional da saúde mental e sabe como dirigir a entrevista, pensando primeiramente no bem estar emocional da vítima. Ou seja, é um dos principais profissionais nesse processo, devido sua capacitação em entrevista e por seu entendimento em temas como o desenvolvimento humano e a própria violência, devido a isso é reconhecido como o profissional que pode contribuir para o Poder Judiciário por meio deste procedimento (PELISOLI & DELL’AGLIO, 2014).

Para esclarecer melhor sobre o depoimento especial o autor Cezar (2007 apud WILLIAMS et al., 2014), ressalta que o depoimento é a oitiva de crianças em processos criminais, sendo realizada em ambiente separado da sala de audiências, onde a criança interage com psicólogo ou assistente social que fará o interrogatório formulado pelo Juiz, pelo Promotor e pelo Defensor do acusado. Esse momento de interação e inquirição é transmitido em tempo real na sala de audiências por meio de circuito fechado de imagem e som, o que permite o direito à ampla defesa do réu e ao contraditório (Constituição Federal, 1988/1997).

No contexto jurídico, fatores como a utilização da investigação e de crenças prévias podem influenciar a tomada de decisão por parte do psicólogo na sua avaliação, portanto a utilização de metodologia sistematizada e baseada em evidências poderá controlar a ocorrência de processo de decisão principalmente sobre este tipo de casos. Assim em uma problemática em que a criança é o papel central, é necessário empregar o protocolo de entrevista forense, no qual facilitara a coleta do relato da vítima, evitando a indução de falsos relatos, ao mesmo tempo em que protege a criança da revitimização (WILLIAMS et al., 2014).

Portanto a fim de solucionar o problema da revitimização da criança, bem como garantir credibilidade ao depoimento da mesma na realização de apenas uma entrevista forense, os autores recomendam o uso de um protocolo estruturado para a investigação dos casos, o que foi desenvolvido no *National Institute of Child Health and Human Development* (NICHD), e atende a todos os critérios para atingir esses fins. O mesmo é respaldado por diversos estudos internacionais, apresentando resultados animadores publicados no Brasil (WILLIAMS *et al.*, 2014). Esses autores salientam que:

O protocolo NICHD abarca conhecimentos sólidos sobre o desenvolvimento infantil, de acordo com características individuais da vítima e observa alguns aspectos na aplicação, tais como: a linguagem, verificando em que estágio do desenvolvimento a criança se encontra; a memória, caracterizada por estágios e influenciada pelo grau de estresse gerado pela violência sexual infantil; a pressão exercida por membros familiares e pelo próprio agressor; a influência da fase do desenvolvimento em que a criança se encontra na maneira como se comporta; e o impacto emocional que pode gerar distúrbios de comportamento (p.34).

O protocolo recomenda uma fase inicial em que o entrevistador se apresenta e informa a criança que esta deverá relatar o caso com detalhes e deve dizer somente a verdade, informando, a criança que esta pode e deve responder “eu não me lembro” ou “eu não sei” quando for o caso, além de corrigir o entrevistador quando achar necessário, assim pode se criar um meio descontraído e de apoio para que seja estabelecido um vínculo entre a criança e o entrevistador (GAVA, PELISOLI & DELL’AGLIO, 2013).

Diante dos apontamentos, pode-se perceber a importância do depoimento especial que já vem sendo realizada em 40 unidades de Federação e município como: Acre-Rio Branco, Ceará-Fortaleza, Distrito Federal-Brasília, Espírito Santo-Serra e Vitória, Goiás-Goiânia, Maranhão-Coelho Neto, Mato Grosso-Cuiabá, Pará-Abaetetuba, Paraíba-Campina Grande, Paraná-Curitiba e Londrina, Pernambuco-Recife, São Paulo-Atibaia, Campinas, Guarulhos, São Caetano do Sul e São Paulo capital, Sergipe-Aracaju, Rio Grande do Norte-Natal e Rio Grande do Sul com 20 salas, no qual o protocolo de entrevista forense pode vir a contribuir muito com esse ambiente que busca a revitimização das vítimas de abuso sexual infantil, visto que no Sudoeste do Brasil já foram capacitados profissionais para fazer a utilização desse método (SANTOS, 2013).

3. METODOLOGIA

Quando realiza uma pesquisa, primeiramente é preciso compreender todo o conteúdo que será pesquisado, a importância e relevância da mesma para então dar continuidade e assim buscar atingir todos os objetivos da pesquisa apresentados. Portanto a metodologia é um conjunto de fundamentos que norteiam e orientam o pesquisador durante o decorrer de sua pesquisa. É por intermédio do método que se assegura a validade do conhecimento descoberto, sendo assim, é a parte mais importante do estudo (CAMPOS, 2008).

O trabalho iniciou com a pesquisa bibliográfica em sites de busca como: Scielo, Pepsic e Lilacs, sobre o tema abuso sexual infantil, tendo como objetivo identificar como os profissionais da rede de atendimento socioassistencial realizam o atendimento das supostas vítimas de abuso sexual infantil.

A pesquisa consiste em um estudo de campo com abordagem de natureza qualitativa e exploratória e descritiva, tendo como aporte teórico pertinente o objeto de estudo proposto.

Portanto o presente estudo se caracteriza como exploratório e descritivo, uma vez que, a pesquisa exploratória é realizada quando se deseja examinar um tema ou problema pouco estudado, do qual se tenham muitas dúvidas ou que não tenha sido abordado antes (SAMPIERI, COLLADO E LUCIO, 2006).

O estudo descritivo “busca conhecer e interpretar a realidade sem nela interferir e descrever o que ocorre na realidade” (Campos, 2008 p. 48), como também é utilizado para comparar, avaliar ou coletar dados sobre diversos aspectos, dimensões ou componentes do fenômeno a ser pesquisado (SANTOS 2010).

Entende-se também que a abordagem qualitativa é a mais indicada para este estudo em razão de que será trabalhado com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis, e que busca compreender o significado de interações dos indivíduos em situações particulares (MINAYO, 2001).

Por ser um tipo de pesquisa muito específica, quase sempre ela assume a forma de um estudo de caso (GIL, 2008). Como qualquer pesquisa, ela depende

também de uma pesquisa bibliográfica, pois mesmo que existam poucas referências sobre o assunto pesquisado, nenhuma pesquisa hoje começa totalmente do zero.

Para tal foi elaborado um instrumento de entrevista semiestruturado, a escolha desse instrumento é devido ser um instrumento flexível, e por se tratar de uma pesquisa de campos se faz necessário essa flexibilidade para que as perguntas venham a responder os objetivos propostos da pesquisa.

O estudo foi realizado em um Município do Noroeste do Estado de Mato Grosso, com os serviços que compõe a Rede Socioassistencial Municipal por meio de uma entrevista com questionário semiestruturado, como: Conselho Tutelar, Delegacia, Fórum, Educação, CRAS e CREAS, no qual os entrevistados serão os conselheiros tutelares, Delegado, psicólogos, Operadores de Direito, assistentes sociais e educadores, de acordo com o quadro 1.

Quadro 1. Profissionais entrevistados na Rede Socioassistencial.

Órgãos da Rede Socioassistencial	Número de participantes no local	Profissionais
Conselho tutelar	1	Conselheiros tutelares
Delegacia	1	Delegado
Fórum	3	Assistente Social, Psicólogo e Advogado
Educação	1	Educadores
CRAS	2	Assistente social e psicólogo
CREAS	2	Assistente social e psicólogo
Totalizando em: 10 profissionais		

Fonte: Dados da pesquisa.

Visando uma pesquisa baseada em pressupostos éticos, foi elaborado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), documento a ser assinado pelos participantes para que possam aprovar formalmente a pesquisa, objetivando a proteção da identidade de cada profissional entrevistado (YIN, 2010 p.99).

Em razão de ser uma pesquisa de campo que envolve seres humanos de maneira direta e indireta, o projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa anteriormente à coleta de dados com os participantes, conforme exigência da resolução CNS 466/12, que visa a assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, á comunidade científica e ao Estado (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2012).

Portanto à coleta de dados foi utilizado um roteiro de entrevista semiestruturado, o qual foi composto por questões norteadoras pertinentes ao objeto de estudo e que constitui perguntas gerais para os entrevistados. Adicionalmente, os profissionais do judiciário como, psicólogos, assistentes sociais e os Operadores do Direito, responderão a um questionário complementar sobre o Depoimento Especial para saber a opinião desses profissionais em relação á essa alternativa de tomada de depoimento.

Quadro 2. Perguntas norteadoras pertinentes para cada objetivo proposto.

Objetivos específico	Perguntas para entrevista
Verificar quais as medidas tomadas para que as crianças vítimas de abuso não sejam revitimizadas.	-Quais são as medidas tomadas depois que ocorre a denúncia para evitar a revitimização da vítima? -Você se sente capacitado para fazer esse trabalho? Como acontece essa capacitação?
Identificar a função de cada serviço que compõe a Rede Socioassistencial, como: Conselho Tutelar, Delegacias, Fórum, Psicólogos, Educação, CRAS e CREAS no trabalho com as vítimas de abuso sexual infantil.	Qual o trabalho realizado com as supostas vítimas de abuso sexual infantil?
Apresentar os instrumentos utilizados pelos profissionais da Rede Socioassistencial, no atendimento das vítimas de abusos sexual infantil.	-Quais os instrumentos utilizados com as vítimas?
Averiguar a opinião dos profissionais do Poder Judiciário sobre o Depoimento Especial.	O que você tem a dizer sobre o Depoimento Especial?

Fonte: Dados da pesquisa.

Todos os dados coletados da entrevista semiestruturada passarão por uma categorização, análise e interpretação dos mesmos, para posterior apresentação às considerações finais.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 DESCRIÇÃO DOS DADOS

O presente capítulo trata da descrição dos dados, análise e discussão dos resultados coletados. A coleta de dados foi realizada por intermédio de entrevista semiestruturada, com profissionais da Rede Socioassistencial como: assistentes sociais, delegado, educador, psicólogo e advogado. Foram realizadas entrevistas gravadas em áudio com 10 participantes que acompanham as vítimas de abuso sexual infantil em todo o processo pela rede de atendimento.

As entrevistas desta pesquisa eram direcionadas ao sujeito em forma de questionário, totalizam seis questões, cinco delas destinadas a todos os profissionais, e uma específica para os profissionais que atuam no Fórum, que serão apresentadas em tabelas individuais para cada pergunta. Os participantes serão denominados, para fins de identificação, como P1, P2, P3, P4, P5, P6, conforme o quadro a seguir.

Quadro 3. Identificação dos participantes da pesquisa.

Identificação	Órgãos da Rede Socioassistencial	Profissionais
P1	Escola	Educador
P2	Conselho Tutelar	Conselheira
P3	Delegacia	Delegado
P4	CRAS	Assistente social
		Psicóloga
P5	CREAS	Assistente Social
		Psicóloga
P6	Fórum	Assistente Social
		Psicóloga
		Advogado

Fonte: Dados da pesquisa.

As entrevistas tiveram duração de 25 minutos, as mesmas foram gravadas com a permissão dos entrevistados, no momento da entrevista assinaram a TCLE, instrumento que traz informações sobre a pesquisa e como ela será realizada, e posteriormente as entrevistas gravadas foram transcritas na íntegra para posterior análise.

Na coleta de dados foram encontradas algumas limitações, tais como a recusa de alguns participantes para a realização da entrevista e a dificuldade de

acesso aos profissionais forenses, alguns por impossibilidade de estarem presente e outros por estarem envolvidos no processo eleitoral, em outubro.

Será apresentando um fluxograma demonstrando quais os caminhos percorridos pelas vítimas de abuso sexual infantil para compreensão do trabalho da Rede Socioassistencial, no município em que foi realizada a pesquisa, e também com o propósito de responder ao objetivo específico desta pesquisa.

4.2 PERÍODO DE COLETA DE DADOS

A coleta de dados iniciou no mês de agosto do ano de 2016, assim que o projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em pesquisa, no dia 01 de agosto. Primeiramente entramos em contato com os participantes convidando-lhes para participar da pesquisa e aproveitando para marcar um horário mais viável para responderem à entrevista.

Após a aceitação dos participantes, em marcar o dia e horário, a coleta dos dados começou efetivamente, utilizando um questionário semiestruturado para a entrevista e a TCLE que eram assinadas pelos participantes.

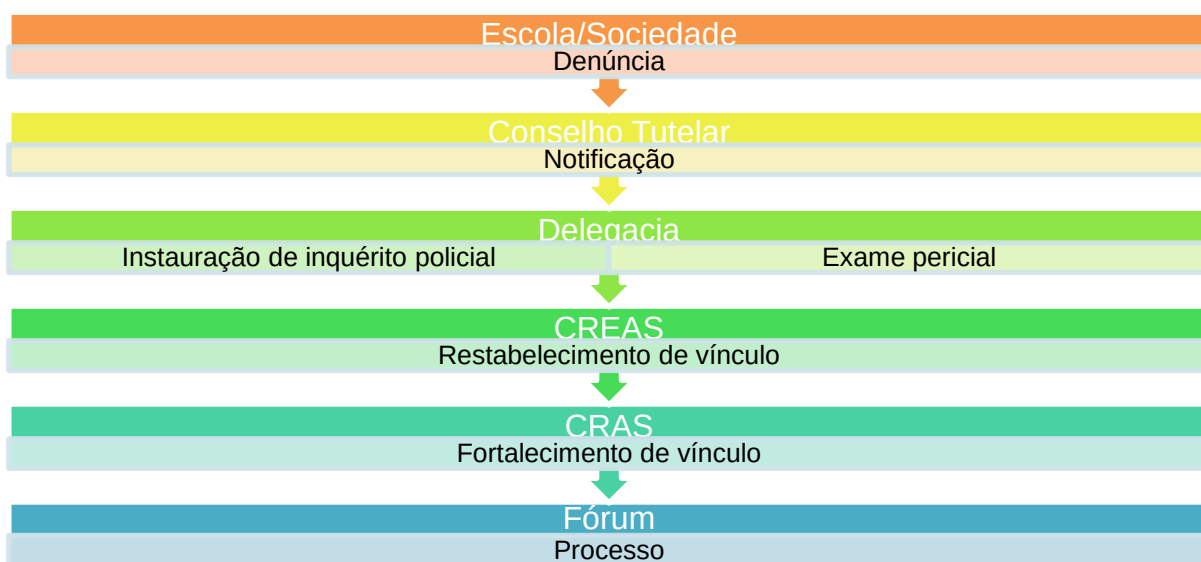
Primeiramente foram entrevistados os profissionais do CREAS, em seguida do CRAS, logo após o delegado, nesse mesmo dia foi possível entrevistar o educador, após uma semana a assistente social, no mês de setembro a assistente social que atua no Fórum e no mês de outubro a psicóloga e advogado, os profissionais que fazem parte da Rede Socioassistencial e que estão constantemente atuando nos casos de abuso sexual infantil.

4.3 ANÁLISE DOS DADOS

No início da análise dos dados, descrevem-se que são considerados os principais da Rede Socioassistencial. A pesquisa objetiva identificar como os profissionais da rede de atendimento socioassistencial de um município, da região noroeste do Mato Grosso, realizam o atendimento das supostas vítimas de abuso sexual infantil.

Portanto o fluxograma apresentado a seguir apontará o trajeto que as vítimas fazem desde a denúncia à inquirição, no município em que a pesquisa está sendo realizada e como acontece esse atendimento da rede.

Figura 1 Fluxograma da Rede Socioassistencial do município que foi realizado a pesquisa.



Fonte: Dados da pesquisa.

A Rede Socioassistencial engloba todos os profissionais que nela estão inseridos, considerando que as vítimas de ASI passam por todos os serviços, e têm como porta de entrada o Conselho Tutelar, que algumas vezes é notificado pela escola, na qual o professor passa pelo menos quatro horas ou até mais em sala de aula com essas vítimas. Acontece que os professores procuram fazer uma investigação para ter certeza se aconteceu o abuso ou não, para assim não comprometer a escola, ressalta-se que esse não é papel do professor e sim de outros órgãos responsáveis.

De acordo com o fluxograma e as respostas dos participantes da pesquisa ao identificar o abuso a escola aciona o Conselho Tutelar, que leva a vítima para ser ouvida por um profissional da psicologia da Assistência Social, quando este está disponível, caso contrário a vítima é levada diretamente para a Delegacia para ser ouvida pelo escrivão.

Segundo relato do Delegado do município, nesse momento a criança pode ser encaminhada também para fazer o exame pericial ou de junção carnal. O

mesmo observa que esse exame pode ser feito no Instituto Médico Legal (IML) ou em uma clínica hospitalar por meio de parceria, realizada a fim de que a criança não precise fazer esse exame no IML, evitando o constrangimento da vítima.

Nos casos que ocorreu o abuso sexual, dentro do ambiente familiar, o vínculo dessa família acaba sendo rompido, o CREAS recebe essa vítima para fazer o trabalho psicossocial como uma forma de restabelecer novamente esse vínculo, o que pode acontecer tanto individualmente como com o grupo familiar. Se o CREAS identifica que essa família ou a vítima precisam participar de um programa, então são encaminhadas para o CRAS, que trabalha com o fortalecimento do vínculo.

Por último, o Fórum que trabalha com a parte processual, que conta na equipe por uma assistente social e uma psicóloga, equipe de suma importância e que não faz parte do quadro funcional, são profissionais contratados temporariamente. O ECA prevê recursos para manutenção dessa equipe de profissionais que trabalham no Fórum para assessorar a Justiça da Infância e da Juventude.

Essa equipe realiza o trabalho com as vítimas de ASI de forma processual, na qual, muitas vezes, a criança precisa ser ouvida novamente, tanto pela assistente social e psicóloga quanto pelo juiz, promotor e advogado. Porém a falta de preparo desses profissionais para lidar com processos de ASI é muito grande, visto que, a criança relata por diversas vezes o abuso sofrido, dessa forma a vítima é exposta novamente e sofre uma nova violência no sistema vigente.

Diante da análise de como ocorre o trabalho dos profissionais da Rede Socioassistencial, pode-se perceber que a rede ainda apresenta algumas falhas, principalmente na questão da articulação, pois a vítima é ouvida diversas vezes. Digiácomo (2016) enfatiza que o sistema de garantia de direitos tem que fazer um trabalho em sintonia, dialogando e partilhando como ocorreu o atendimento dessas vítimas, para que as mesmas não precisem passar pelo mesmo processo por diversas vezes.

Faz-se necessário, segundo o autor, que esses órgãos de proteção da criança trabalhem juntos com um só objetivo, a garantia dos direitos dessas vítimas e para isso cada órgão, cada profissional deve exercer suas atribuições de forma a

compartilhar da mesma responsabilidade, promover a oitiva das vítimas com maior segurança evitando serem revitimizadas.

Logo a seguir será feita a análise da entrevista realizada com cada profissional da Rede Socioassistencial, com as perguntas que buscam responder os objetivos dessa pesquisa.

A primeira pergunta tem como foco o trabalho realizado com as vítimas, e busca responder o segundo objetivo específico da pesquisa, identificar a função de cada serviço que compõe a Rede Socioassistencial, como: Conselho Tutelar, Delegacia, Fórum, Psicólogos, Educação, CRAS e CREAS no trabalho com as vítimas de abuso sexual infantil.

Portanto diante desse questionamento, cada participante respondeu de acordo com suas profissões. Para o P1-educador, o trabalho com as supostas vítimas de abuso sexual infantil, ocorre no momento da identificação que uma criança foi abusada sexualmente e a direção da escola é comunicada, porém nem sempre fazem a notificação aos órgãos responsáveis, o que acontece, algumas vezes, apenas quando o fato é realmente confirmado.

Ainda para a escola, a falta de provas faz com que os profissionais não se envolvam. Nesses casos pode causar danos tanto para a criança, que pode ter sofrido o abuso, quanto aos educadores responsáveis pela mesma. Porém, segundo o ECA, o profissional que for omissor pode receber multa de três a vinte salários mínimos, o que pode ser o dobro em casos de reincidência.

Porém, o papel do educador não é fazer uma investigação e sim realizar a denúncia para os órgãos competentes, Conselho Tutelar ou a Delegacia, e para isso não é necessário ter a comprovação do abuso sofrido pela criança (BRINO, GIUSTO E BANNWART, 2011).

A participante, do Conselho tutelar P2-conselheira, responde que o trabalho realizado desses profissionais *“no recebimento da denúncia”* será fazer uma investigação, ir à residência da família para verificar se o fato pode ser verídico ou não. A partir de então o conselho procura a delegacia de polícia para registrar o boletim de ocorrência, o órgão que também é encarregado de zelar e cumprir pelos direitos das vítimas de acordo com o ECA.

No caso da Delegacia, P3-delegado *“o conselho tutelar realiza um boletim de ocorrência, ou formalizando a denúncia por meio de um ofício, então o procedimento normal é a instauração de um inquérito policial para investigar se de fato aconteceu o crime e adotar as medidas cabíveis”*, nesse momento o inquérito policial busca reunir o maior número de evidências prováveis para esclarecer se houve de fato o abuso (ELOY, 2012).

O participante, P3-delegado, ressalta ainda que a *“maioria dos casos de denúncia vem por meio do Conselho Tutelar, porque infelizmente essa maioria são casos que envolvem alguma relação de parentesco e esses delitos acontecem dentro de residências e muitas vezes as famílias acabam mantendo isso em sigilo mesmo tomando conhecimento para evitar expor a família de uma maneira geral e quem acaba fazendo a denúncia é vizinho e amigos da família para o Conselho Tutelar”*.

Após a denúncia e a coleta de depoimento da vítima, do acusado e das testemunhas, é feito um inquérito policial no qual constam também o exame de corpo de delito e parecer do médico. O Delegado de polícia finaliza o processo e encaminha para o Fórum, a partir de então o processo pode ser arquivado ou encaminhado novamente para a delegacia, caso haja necessidade de obter mais informações (ELOY, 2012).

As participantes do CRAS P4-assistente social e psicóloga fazem um trabalho em conjunto, voltado à prevenção, não tem muito envolvimento com as vítimas de abuso sexual, segundo a P4-psicóloga *“quando acontecem esses casos, primeiramente vai à delegacia ou o Conselho Tutelar tem o primeiro contato e assim faz o encaminhamento para o CREAS que é o centro especializado”*, só é realizado esse atendimento no CRAS quando a família precisa ser encaminhada para o cadastro único sem fazer um acompanhamento.

Segundo as orientações técnicas, o papel dos profissionais do CRAS é trabalhar com a prevenção e reparação de danos sofridos pela família, principalmente o rompimento de vínculo familiar, nesses casos a família é inserida em programas e projetos trabalhados no CRAS, voltados para a prevenção e potencialização de recursos para reparar os danos sofridos.

Nesses processos, O CREAS P5-assistente social e a psicóloga fazem o atendimento das vítimas mediante a solicitação do Conselho Tutelar ou de algum órgão de garantia de direitos, que normalmente é a Delegacia, a Polícia Civil e o Ministério Público, órgãos que responderam que *“na maioria das vezes vem pelo conselho tutelar por ofícios, e aí realiza agendando para esse atendimento, pode ser um atendimento no CREAS e inicialmente ele é psicossocial a assistente social junto com a psicóloga e em alguns momentos pode ser individual tanto com a assistente social como com a psicóloga, porque essa intervenção não é só com a criança ou adolescente o CREAS trabalha o grupo familiar”*.

As competências do assistente social segundo o Conselho Federal de Serviço Social consistem na realização de visitas domiciliares, perícias técnicas, laudos informações e pareceres, elementos para garantir os direitos socioassistenciais dos usuários do CREAS e atendendo as necessidades tanto individuais como familiares, necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos.

A P5-psicóloga esclarece que seu papel *“é fazer o acompanhamento de todo grupo familiar, porque sabemos que quando uma criança tem seus direitos violados é a família toda que precisa de um acompanhamento não só a criança”*. De acordo com o CFESS (2007), realmente, a psicoterapia não faz parte do papel do psicólogo do CREAS e quando há necessidade os casos são encaminhados para as unidades de saúde.

A participante ainda esclarece que *“os casos que são indicados para a psicoterapia, são os casos quando a criança apresenta sintomas advindos do abuso sexual que em um acompanhamento psicossocial com visitas domiciliares e eventualmente umas orientações do CREAS não são sanadas, sintomas mais graves no qual precisa do atendimento semanal clínico aí é encaminhado para a psicóloga que faz psicoterapia clínica”*.

Segundo o Guia de Orientação, esse trabalho pode ser realizado tanto individual como em grupo, enfatiza a assistente social e a psicóloga em sua entrevista, dessa forma o trabalho pode ser realizado tanto no órgão como CREAS ou Fórum, e essas profissionais também podem realizar visitas domiciliares.

A P5-assistente social enfatiza ainda que *“o trabalho do CREAS vem para fazer com que essa família lide com essa violência de forma a garantir que essa criança supere essa situação, então nosso papel não é de responsabilização pela violência”*.

Em relação ao atendimento psicossocial a P6-assistente social e psicóloga faz esse mesmo trabalho, porém como uma demanda judicial, elas realizam o atendimento psicossocial voltado ao pedido do Juiz ou Promotor para serem anexados aos processos.

A entrevista do Fórum P6- psicóloga nos esclarece que *“dentro do Fórum só realiza o que o Juiz determina, quando o Juiz determina que seja necessário realizar uma avaliação psicossocial ou uma avaliação psicológica o processo acaba sendo caminhado para o setor psicossocial e nós chamamos a criança ou um responsável, as partes envolvidas e quem o Juiz determinou que precisa ser ouvido e realizado uma avaliação, pode ser tanto a avaliação psicossocial quanto uma avaliação psicológica”*. *“já aconteceram casos em que o promotor define até quais aspectos ele gostaria de saber mais a respeito em relação à vítima se à discernimento, se a vítima fantasiou, se a vítima relata algum sofrimento ele faz perguntas específicas para serem respondida”*.

De acordo com Pelisole e Dell’Aglio a avaliação psicológica é um instrumento bastante requisitado pelos operadores jurídicos, por ter obter dados sobre o acontecimento de um fato e dar materialidade a um crime ou comprovar a existência de um ato criminoso, instrumento esse que serve de provas para auxiliar nas decisões judiciais.

O papel do P6-advogado é na defesa do réu, geralmente esses advogados são nomeados pelo Juiz ou são contratados particularmente, pois, segundo o Manual de Processo Penal todo cidadão tem direito de ampla defesa, o réu deve saber do que se trata a acusação, para assim não ser imputado algo sem ter direito de ser ouvido.

Para complementar a primeira questão, a segunda tem como objetivo verificar quais medidas são tomadas para que as crianças não sejam revitimizadas, para isso, na entrevista com os profissionais, a pergunta realizada foi: quais são as medidas tomadas para evitar a revitimização das vítimas?

Quando perguntado sobre a revitimização grande parte dos entrevistados responderão que tentam evitar a revitimização, mas em alguns momentos nem sempre é possível, as vezes a criança precisa ser ouvida novamente.

Os entrevistados, do Conselho tutelar e da Delegacia P2-conselheira, P3-delegado responderam que de início para evitar que a criança tenha que relatar por diversas vezes o abuso sofrido, os mesmo se preocuparam e buscaram parcerias com o município, os dois entrevistados tiveram respostas semelhantes nessa questão, respondendo que *“nos casos de abusos sexuais infantil utiliza-se parcerias com os órgãos de assistência da prefeitura que para que em casos mais grave quando a criança é menor e tem dificuldade em estar relatando o abuso sofrido na Delegacia, é encaminhada para psicóloga da assistência social da prefeitura a psicóloga do CREAS para a oitiva da vítima fora do ambiente que é a Delegacia”,* mas isso só vem acontecendo há pouco tempo, devido à iniciativa de uma Juíza da Vara da infância do município. Anteriormente a criança era ouvida pelo Conselho Tutelar e em seguida levada para Delegacia para ser ouvida novamente.

Portanto, pode-se perceber que, de acordo com Fiorelli e Mangini (2014), o Conselho Tutelar não está realizando sozinho o trabalho de atendimento às vítimas, está buscando parcerias para evitar a revitimização que acontece com as crianças, dessa forma, quando na Delegacia, as mesmas são encaminhadas para um profissional da psicologia, para que faça essa oitiva.

Deste modo, nota-se a preocupação dos profissionais no momento de ouvir as vítimas, ressaltando que, de acordo com o projeto de lei 3.792 de 2015, esse papel de oitiva não faz parte do trabalho destes profissionais, e sim de um profissional capacitado para o momento de oitiva.

O P3-delegado ainda conclui sua fala manifestando preocupação *“quando em casos mais graves e quando é uma criança menor, essa criança ser ouvida fora do ambiente da delegacia isso evita danos para criança uma vez que o ambiente da delega é mais hostil, a criança não esta acostumada com policiais armados e ver pessoas presas, então isso permite que a criança se expresse melhor e a versão da criança chega para gente com mais informação, então isso tem otimizando nosso trabalho”.*

Porém quando necessário as vítimas precisam dar seu depoimento novamente na delegacia, o P3-delegado esclareceu que *“quando se trata de adolescente que já tem mais facilidade de estar relatando o que aconteceu e não tem vergonha de falar, normalmente acabamos fazendo na delegacia, nesses casos, dispomos de escrivãs mulheres nos optamos por colocar mulheres para ouvir e o delegado nesse momento não permanece na sala permanece apenas a criança ou adolescente juntamente com o Conselho tutelar ou os pais, mas avaliamos também a postura das vitimas mediante aos pais porque as vezes a criança ou adolescente tem vergonha de se expressar na frente de sua mãe justamente porque o agressor pode ser o padrasto ou até mesmo o próprio pai então eles não vão falar na frente da mãe”*.

Outra mudança para melhor atender as vítimas e uma forma de evitar um constrangimento maior, ao *“invés da criança passar pelo exame pericial de conjunção carnal ou de prática de atos libidinosos diversos que era realizado no Instituto Médico Legal que fica praticamente anexo a Delegacia, agora é passado uma requisição para o conselheiro e ele agenda o exame com o médico legista que também desenvolve seu trabalho em instituições privadas, para ele estar atendendo essa vítima em um ambiente hospitalar ou clínico um local mais apropriado, porque a criança vai ao EML que é um ambiente totalmente diferente, já os hospitais e clinicas acabam sendo também um ambiente no qual os médicos se sentem mais a vontade para atender as crianças, e para criança acaba sendo melhor”*.

Os únicos profissionais que não fazem esse processo de oitiva são os profissionais do CRAS, P4-assistente social e a psicóloga, que relataram *“o trabalho do CRAS é somente com a prevenção, então tanto o psicólogo como o assistente social não chegam a ter um contato com as vítimas”*, conforme o CREPOP o papel dos profissionais do CRAS é a investigação das situações da comunidade, após essa investigação os mesmos trabalharam em conjunto com uma equipe interdisciplinar, ressaltando que o público atendido é um público em situação de vulnerabilidade.

As profissionais do CREAS, P5-assistente social e psicóloga, para evitar a revitimização, explicam *“que muitas vezes as pessoas pensam que devido ao abuso essa criança vai precisar de um acompanhamento psicológico, normalmente é isso que se pensa, e na verdade muitas vezes a gente percebe que no acompanhamento*

psicossocial você consegue superar mais aquela condição de violação de direito do que uma terapia exclusiva para criança que muitas vezes não tem resultado então devido a isso que nem todas as situações vão para psicoterapia é só mesmo aquela que a gente identifica a necessidade até mesmo para evitar essa revitimização então existe varias maneiras para além da psicoterapia”.

Já os profissionais do Fórum, P6-assistente social, psicóloga e advogado afirmam que nem sempre é possível evitar a revitimização, geralmente a assistente social e o psicólogo precisam ouvir as crianças novamente, para coletar dados para o processo, principalmente em casos de longa data.

Segundo a P6-assistente social e a psicóloga *“infelizmente já chegou casos para nós em que já era a quinta vez que a criança estava sendo ouvidas sobre a mesma situação, então a hora que chega para nós, nós não temos ainda uma rede estrutura para criança ser ouvida só uma vez na presença do juiz, do advogado, do delegado da equipe então existe processos de dois três anos a trás que chegam para nós agora para fazermos a primeira escuta, então como você vai fazer uma avaliação uma análise sem escutar sem escutar a vítima novamente, mas o que falta é fazer uma estruturação do serviço para que a criança seja ouvida o menor número de vezes possível, já teve casos da pessoa se recusar de comparecer porque ela já não quer mais passar por aquela situação novamente, pois até mesmo para eles, acha que do modo deles já superam a situação”.*

Portanto para a escuta das vítimas que estejam em inquirição, formais ou não, o profissional deve ter o devido cuidado para que a oitiva não seja repetitiva sobre o abuso ocorrido, pois tais aspectos podem comprometer a condução da entrevista, antes de entrevistar a vítima, essa abordagem tem que ser de forma criteriosa, considerando a experiência vivida, conforme relatados de Pisa e Stein (2007).

O entrevistado P6-advogado em sua entrevista observou *“que é muito difícil não revitimizar as crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, pois sempre que for necessário o advogado pode pedir uma nova avaliação, e também interrogar a suposta vítima durante uma audiência, sabemos que não temos um grande preparo para interrogar a suposta vítima, porém isso é necessário visto que estou ali em defesa do réu”.*

Consequentemente, sabe-se também que a exposição da vítima é uma nova forma de violência em nome do Poder e isso ocasiona grave consequência. Fato que acontece constantemente no sistema vigente, nesse sentido pode-se dizer que o magistrado comete erros de postura durante a interrogação, causando danos psicológicos às vítimas de abuso sexual infantil, sem contar o dano que ela já sofreu, o abuso do relato acaba por ser mais prejudicial que a própria violência sofrida, mas isso acontece por falta de preparo desses profissionais para lidar com esses casos, conforme expõe Balbinotti (2008).

A terceira pergunta traz os instrumentos utilizados pelos profissionais como questão, o que acaba responde ao terceiro objetivo, busca conhecer e apresentar os instrumentos utilizados, pelos profissionais da Rede Socioassistencial, no atendimento das vítimas de abuso sexual infantil.

Nessa questão, os únicos profissionais que utilizam algum tipo de instrumento são os profissionais, P5-assistente social e psicóloga e o P6-assistente social e a psicóloga, visto que são profissionais que trabalham diretamente com as vítimas de abuso sexual com intervenções ou na coleta de informações para o processo.

A entrevistada do CREAS, P5- psicóloga *“eu costumo dizer que, o trabalho da área social o olhar do psicólogo tem que ser bem diferenciado não só do psicólogo, mas de todos os profissionais que trabalham nessa área, então acho que o nosso olhar e a nossa escuta são os principais instrumentos, pois você vai olhar aquela família como um todo, você vai olhar aquela vítima, aquela mãe ou quem quer que seja você vai olhar todos os membros com um olhar diferenciado, não é o mesmo da área clínica e não é o mesmo da área organizacional, da área da saúde não é, é muito diferente a escuta também, então a primeira coisa a primeira acolhida a primeira abordagem elas são essenciais porque se em uma primeira acolhida ou uma primeira abordagem você tem que ter muita sensatez e muita ética e saber fazer as orientações adequadas, então para você saber orientar você tem que saber escutar”*.

A profissional do Fórum, P6- assistente social e a psicóloga *“utilizam a entrevista que pode ser uma entrevista individual cada profissional faz a sua ou com as duas, a psicóloga faz entrevista clínica, as visitas domiciliares, visitas institucionais nas escolas ou creches são realizadas com a assistente social e*

psicóloga *para saber das pessoas que convive com ela a respeito, e utilizamos também os desenhos e algumas outras técnicas lúdicas principalmente com as crianças menores para que as mesmas tenham uma boa interação durante o atendimento*".

Porém a participante relatou que em relação ao atendimento da criança, no Fórum, esse atendimento acaba não suprir todas as necessidades como desejado devido não ter um espaço adequado para receber as vítimas, principalmente as crianças menores. A autora Habigzang afirma que a entrevista realizada com a criança deve acontecer em um ambiente acolhedor, que deixe a criança mais a vontade para que possa se sentir segura para descrever suas experiências, de maneira mais detalhada e de forma que não se sinta tão constrangida.

Para fazer esse trabalho os profissionais da área da Rede Socioassistencial precisam ser capacitados para melhor fazer seu trabalho, diante disso a quarta questão busca saber se profissionais se sentem capacitados para fazer esse trabalho e como acontece essa capacitação.

Praticamente todos os profissionais participantes responderam que não são capacitados para fazer esse trabalho, alguns responderam que o que conhecimento que tem é devido ao tempo de serviço, e não que tiveram um curso ou uma capacitação adequada para atender as vítimas de abuso sexual infantil.

Os únicos participantes que disseram que foram capacitados é o P5- assistente social falou *"que se senti sim que já estou na assistência tem alguns anos e já passei desde a básica, já trabalhei até com a alta complexidade que é a parte do acolhimento institucional que são os abrigos, então acredito que sim, mas ao mesmo tempo a gente tem que estar sempre se reciclando, já tivemos oferecido pelo órgão gestor, já tive oportunidade de fazer pós-graduação na área então já me especializei na assistente social então particularmente sim"*.

P5- psicólogo *"me sinto também capacitada não estou tanto tempo como a assistente, mas também já passei por todas as complexidades tanto da básica que é o CRAS que é a prevenção quanto na alta que são os abrigos quando o vínculo já foi rompido e agora um ano e pouquinho estou na média, que é quando o vínculo esta bem fragilizada ouve uma violação de direito, mas ainda não está rompido é mais uma situação de acolhimento por isso eu me sinto sim capacitada, acredito que*

faltou tanto na minha graduação uma visão para uma área social a minha faculdade foi mais voltada para saúde como muitas ainda são”.

Percebe-se que ainda falta uma preparação e capacitação dos profissionais para fazer esse trabalho com as vítimas de abuso sexual infantil, os participantes relataram que as capacitações fazem muita falta, visto que algumas vezes não sabem como lidar com a situação, há um grande despreparo, principalmente, na oitiva das vítimas, que são ouvidas por diversas vezes.

Para finalizar a entrevista e a análise, a questão realizada somente para os profissionais do Fórum P6 foi sobre o Depoimento Especial, o que os profissionais tinham a dizer sobre esse tema, como é abordado, buscando responder o último objetivo, averiguar a opinião dos profissionais do Poder Judiciário sobre o Depoimento Especial.

Os profissionais ressaltam a importância do depoimento especial, porém é algo que ainda não faz parte do município que foi realizado a entrevista, percebe-se a falta de conhecimento quando se trata do Depoimento Especial e quais seus benefícios ao processo e às vítimas.

A entrevistada do Fórum P6-assistente social *“em relação especificamente ao serviço social conjunto Conselho Federal de Serviço Social/Conselho Regional de Serviço Social- CFES/CRESS tem uma resolução que orienta, mas precisamente ele veta o profissional do serviço social de fazer a oitiva destacando que essa função da oitiva desta escuta é do Judiciário essa inquirição é atribuição do magistrado, então o CFES/CRESS se posiciona muito firmemente em relação a isso é do Juiz e do magistrado a atribuição de fazer a inquirição da vítima, mas á um entendimento também de se preservar essa criança essa vítima de maiores danos em decorrência de repetições varias vezes da mesma história então eu nunca fiz nenhuma inquirição, nunca fui chamada para fazer sempre foi para se manifestar em forma de laudo”.*

A profissional do Fórum P6-psicóloga enfatiza que *“é importante é primordial, mas infelizmente e atualmente aqui no município não tem nenhum suporte para isso”.*

Da mesma forma P6- advogado relata que *“seria de grande importância o Depoimento Especial no Fórum do município, porém acredito que não tenha um*

espaço adequado para isso, talvez essa também é uma forma de colher o depoimento das vítimas sem causar um maior dano para a criança, nós como advogado não temos muito jeito na hora de interrogar a criança, as vezes é na lata já perguntando como aconteceu e entre outras coisas, talvez esse depoimento especial venha para melhor e contribuir com o processo”.

Santos, (2013) expõe que há falta de capacitação dos profissionais e operadores do sistema judiciário, visto que as crianças são tratadas como testemunhas adultas, sendo revitimizadas ao prestar várias vezes os depoimentos em processos judiciais.

Portando as autoras Pelisoli e Dell’Aglío salientam que o depoimento especial é um método de tomada de depoimento que tem como objetivo proteger a vítima, colocando-a em um ambiente protegido, no qual será ouvida por profissionais capacitados, também com o objetivo de diminuir o dano causado às vítimas em uma audiência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise da realidade e trabalho dos profissionais da Rede Socioassistencial no atendimento às vítimas de abuso sexual infantil. Foi possível também conhecer os instrumentos utilizados e como eles fazem para evitar a revitimização e por final averiguar a opinião dos profissionais do poder Judiciário em relação ao Depoimento especial.

A partir da coleta de dados, pelo questionário semiestruturado com perguntas aos profissionais que lidam diretamente com os casos de abuso sexual infantil, obtiveram-se informações que possibilitaram avaliar como frágil a capacitação destes profissionais para a abordagem das vítimas de ASI, visto que muitas vezes a vítima quer esquecer-se da violência sofrida e diante dos profissionais tem que reviver várias vezes o episódio, relatando à todos os envolvidos no caso sobre o mesmo por uma exigência legal e principalmente pela falta de capacitação dos órgãos.

A violência, sofrida pela criança ou adolescente pode acarretar em problemas no desenvolvimento cognitivo, afetivo e social, sendo diferente nas formas como estas dificuldades se apresentam em cada indivíduo. Em alguns casos a vítima apaga esse período de sua vida, em outros casos pode haver sequelas emocionais, sociais e/ou até psíquicas. Neste sentido a abordagem do profissional que lida com esses casos torna-se essencial para o desenvolvimento da criança, portanto o treinamento técnico e preparação emocional constante são imprescindíveis tanto para os profissionais quanto para as vítimas.

Verificou-se que para alguns profissionais, é difícil evitar a revitimação, visto que a maioria dos processos públicos é burocrática e precisam conter o máximo possível de provas e descrições, para auxiliar no julgamento e evitar que algum culpado seja inocentado por falta ou equívocos no momento das oitivas. Além disso, há a falta de capacitação dos profissionais, os órgãos dificilmente investem em cursos para que o profissional esteja preparado para lidar e dar apoio social as mais diversas situações que são solicitadas. Muitas vezes a criança ou adolescente são ouvidos como se fossem adultos, pois ainda não está previsto na lei um atendimento especial ou capacitação, dos promotores e advogados, que colhem o depoimento das vítimas menores de idade perante a lei. Mas já existe um projeto de lei que

ênfatiza que apenas os profissionais devidamente capacitados devem fazer a oitiva da criança, ou ainda que os profissionais que fazem parte dos órgãos da saúde, assistência social e segurança, necessitam ser capacitados para fazer tal atendimento.

Ressalta-se que muitas vezes o psicólogo da rede atua como, investigador função que não faz parte de suas atribuições, que seriam trabalhar na construção de relações e no fortalecimento das possibilidades de continuidade de um desenvolvimento saudável, mesmo com o abuso sofrido. Mas por falta de um profissional preparado, capacitado, várias vezes o psicólogo tem que atuar como investigador, desviando-se de seu papel principal.

Assim, pode-se concluir que o apoio aos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes envolvem diversos fatores sociais, motivo pelo qual todos os profissionais deveriam atuar juntos na abordagem dos casos, algo que ainda não acontece devido a falta de articulação da Rede Socioassistencial.

Conclui também que é de grande importância o Depoimento especial, este constitui em um método que auxilia a não revitimização das vítimas de abuso sexual infantil. Partindo desse pressuposto da não revitimização das vítimas, os profissionais P6 entrevistados no Fórum, também consideram de extrema importância à implementação desse mecanismo.

Portanto de acordo com Daltoé, (2007 apud. PELISOLI & DELL'AGLIO, 2014) o Depoimento Especial, é um método de tomada de depoimentos, que tem como objetivo proteger a vítima, colocando-a em um ambiente protegido, no qual será ouvida por profissionais capacitados. O mesmo tem como objetivo a redução do dano sofrido pela vítima de abuso sexual, garantindo seus direitos de proteção.

REFERÊNCIAS

BALBINOTTI, Claudia. A violência sexual infantil intrafamiliar: a revitimização da criança e do adolescente vítima de abuso. **Revista da PUCRS**, 2008. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/view/8207>> Acesso em 29 mar. 2016.

BRASIL, Câmara dos deputados. Projeto de lei Nº 3.792, de 2015. Acesso em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1422633.pdf>> Disponível em: 20 set. 2016.

BRINO, Rachel de Faria; Giusto, Roselaine de Oliveira; BANNWART, Thais Helena. **Combatendo e prevenindo os abusos e/ ou maus – tratos contra crianças e adolescentes: o papel da escola**. 2011. Disponível em: <http://www.laprev.ufscar.br/documentos/arquivos/apostilas-e-manuais/apostila_laprev_rachel.pdf> acesso em: 16 maio 2016.

CARDIN, Valéria Silva Galdino; MOCHI, Tatiana De Freitas Giovanini. **Da intervenção do estado dos casos de abuso sexual intrafamiliar: do papel das políticas públicas e do poder Judiciário**. Disponível em: <galdino.adv.br/site/artigos/download/page/4/id/227> Acesso em: 20 maio 2016.

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cartilha fluxograma – final. Fluxo de Proteção de Crianças e Adolescentes nos Megaeventos. Comitê de proteção integral à criança e adolescente em Pernambuco. segunda-feira, 9 de junho de 2014 13:51:59. Disponível em: <<http://www.policiacivil.pe.gov.br/dpca/images/stories/Fluxograma>>. Acesso em: 18 set. 2016.

Constituição da República Federativa do Brasil. (1997). Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 (17. ed.). São Paulo, SP: Saraiva. Original publicado em 1988. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br>>. Acesso em: 07 jun. 2016.

CREPOP, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. **Referência técnica para atuação do (a) psicólogo (a) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia (CFP)**. -- Brasília, CFP, 2007.

DIGIÁCOMO; Murillo José. **Limites e obstáculos para o cumprimento do papel dos Conselhos Tutelares na garantia de direitos de crianças e de adolescentes em situação de violência sexual**. Disponível em: <http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/Conselho_Tutelar_e_violencia_sexual.pdf> Acesso em: 06 maio 2016.

ELOY, Consuelo Biacchi. A credibilidade da criança vítima de abuso sexual no contexto judiciário. 2007. 167 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia e Sociedade) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista. **Revista Psicologia: ciência e profissão**, 2012, 32 (1), 234-249. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v32n1/v32n1a17.pdf>> Acesso em: 19 maio 2016.

ELOY, Consuelo Biacchi. **Psicologia e Direito**: representações judiciais nos casos de abuso sexual na infância. Assis, 2012. Disponível em: <http://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/105595/eloy_cb_dr_assis.pdf?sequence=1> Acesso em: 15 maio 2016.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata recurso eletrônico. – 9. Ed.– Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. 207 p. – (Série legislação; n. 83) Atualizada em 15/5/2012.

FIORELLI, José Osmir; MANGINI, Rosana Cathya Ragazzoni. **Psicologia Jurídica**: 5ª edição. São Paulo: Editora Atlas S.A. – 2014.

FILHO, Fernando da Costa Tourinho. **Manual de processo penal**. - 16ª ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2013.

FRONER, Janaina Perty; RAMIRES, Vera Regina Rohnelt. A escuta de crianças vítimas de abuso sexual intrafamiliar na concepção de profissionais que atuam no âmbito do Judiciário. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, pag.60-81 agosto 2009 <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/per/v15n3/v15n3a05.pdf>> acesso em 29 mar. 2016.

_____, Janaina Petry and RAMIRES, Vera Regina Röhnelt. Escuta de crianças vítimas de abuso sexual no âmbito jurídico: **uma revisão crítica da literatura**. **Paidéia** Ribeirão Preto. 2008, vol.18, n.40, pp.267-278. ISSN 0103-863X. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-863X2008000200005>>. Acesso em: 10 abr. 2016.

GAVA, Lara Lages; PELISOLI, Cátula e DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. A perícia psicológica em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil. **Avaliação Psicológica**. 2013, vol.12, n.2, pp. 137-145. ISSN 1677-0471. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S167704712013000200005&script=sci_abstract>. Acesso em: 20 mar. 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de Pais contra Filhos: a tragédia revisitada**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 1998, 262p.

HABIGZANG, Luísa Fernanda; CORTE Fabiana Dala; HATZENBERGER Roberta; STROEHER Fernanda e KOLLER Sílvia Helena. Avaliação psicológica em casos de abuso sexual na infância e adolescência. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 21(2), 338-344, vol.21 no.2 Porto Alegre 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/prc/v21n2/a21v21n2.pdf>> Acesso em: 12 abr. 2016.

JESUS, Núbia Angélica de. O círculo vicioso da violência sexual: do ofendido ao agressor. Universidade Católica de Goiás. **Psicologia, Ciência e Profissão**, 26(4), 672-683. 2006. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v26n4/v26n4a13.pdf>> Acesso em: 8 maio 2016.

LOPES, Ana Maria Pereira. **Resolução CFP Nº 010/2010**. Brasília, 29 de junho de 2010. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/07/resolucao2010_010.pdf> Acesso em: 20 maio 2016.

MATTOS, Carla Lídia. **A Articulação das entidades privadas da rede socioassistencial com o Sistema Único de Assistência Social: a particularidade do Centro Social Marista Irmão Celso Conte**. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012. Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle>> Acesso em: 09 maio 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 2ª edição. São Paulo: Hucitec-Abrasco 2010.
MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

MINISTÉRIO DA SAÚDE Conselho Nacional de Saúde. **Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012**. Publicada no DOU nº 12 – quinta-feira, 13 de junho de 2013 – Seção 1 – Página 59. Disponível em: <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/r>> Acesso em: 15 maio 2016.

MINISTÉRIO da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica. SIAB: manual do sistema de Informação de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1.**

ed., 4.^a reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003. Disponível em: <<http://www.esfma.org.br/manuais/siab.pdf>> Acesso em: 10 maio 2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. **Norma Operacional Básica da Assistência Social/NOB/SUAS**. Brasília/DF: MDS, CNAS, Julho de 2005. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

MORAIS, Roberta Laíse Comes Leite. **Violência contra a criança e o adolescente: percepção dos profissionais**. Jequié - BA, 2012. Disponível em: <<http://www.uesb.br/ppgenfsaude/dissertacoes/turma3/ROBERTA%20LAISE%20GOMES%20LEITE%20MORAIS.pdf>> Acesso em: 08 maio 2016.

MORARI, Natália Fagundes; GUEDES, Eduardo Pereira; POMPEO, Wagner Augusto Hundertmarck. **Depoimento sem dano: uma visão interdisciplinar entre a psicologia e o direito**. XI Seminário internacional de demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea VII mostra de trabalhos jurídicos científicos, 2014. Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Disponível em: <<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/11778/1555>> Acesso em: 07 jun. 2016.

NEVES, Anamaria Silva; CASTRO, Gabriela Brito de; HAYECK, Cynara Marques e CURY, Daniel Gonçalves. Abuso sexual contra a criança e o adolescente: reflexões interdisciplinares. **Temas em Psicologia**, 2010, vol.18, n.1, pp. 99-111. ISSN 1413-389X. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1413389X201000010009> Acesso em: 08 maio 2016.

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011 Gráfica e editora Brasil LTDA. Disponível em: <<http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/33/Documentos/Orienta%C3%A7%C3%B5es%20t%C3%A9cnicas%20=%20CREAS.pdf>> Acesso em: 15 abr. 2016.

PADILHA, Alexandre Rocha Santos. **Homologo a Resolução CNS Nº 466, de 12 de dezembro de 2012, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991**. Publicada no DOU nº 12 – quinta-feira, 13 de junho de 2013 – Seção 1 – Página 59. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>> Acesso em: 23 maio 2016.

PELISOLI, Cátula e DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Psicologia jurídica em situações de abuso Sexual: possibilidades e desafios. **Boletim de Psicologia**,

vol.63 no. 139 São Paulo dez. 2013. Disponível em:<pepsic.bvsalud.org/pdf/bolpsi/v63n139/v63n139a06.pdf> Acesso em: 14 mar.2016.

PELISOLI, Cátula; DOBKE, Velda e DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Depoimento especial: para além do embate pela proteção das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. **Temas Psicologia**. 2014, vol.22, n.1, pp. 25-38. ISSN 1413-389X. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.9788/TP2014.1-03>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

PORTAL DA SAÚDE. **Abuso sexual é o segundo maior tipo de violência**. Data de Cadastro: 22/05/2012 as 09:05:20 alterado em 22/05/2012 as 09:05:20 Disponível em:<<http://portalsaude.saude.gov.br/>>. Acesso em: 08 maio 2016.

RIBEIRO, Maria Alexina; COSTA, Liana Fortunato; PENSO, Maria Aparecida; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de; NOGUEIRA, Heron Flores. O grupo multifamiliar em parceria com a ação psicossocial forense. **Interação em Psicologia**, Curitiba, jan/jun. 2010, 14 (1), p. 73-82. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/psicologia/article/view/8586/12795>> Acesso em: 07 jun.2016.

ROSARIO, Maria e outros. Câmara dos deputados. Projeto de lei N.º 3.792, de 2015. Estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, e dá outras providências. PPublicação inicial art. 137, caput – RICD. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1422633.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2016.

SALES, Zenilda Nogueira. **Representações sociais do cuidado no diabetes mellitus**. 2003. 161 f. Tese (Doutorado em Enfermagem) - Universidade Federal do Ceará. Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem, Fortaleza, 2003. Disponível em:<<http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/215>> Acesso em: 01 jun.2016.

SAMPIERI, Roberto Hernandez; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, María del Pilar Baptista. **Metodologia de Pesquisa**. 3º Edição. São Paulo. McGraw-Hill, 2006.

SANDERSON, Christiane. **Abuso sexual em Crianças**. São Paulo: M.Books do Brasil Editora Ltda, 2005.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; GONÇALVES Itamar Batista, VASCONCELOS Maria Gorete O. M, BARBIERI Paola Barreiros e VIANA Vanessa Nascimento. **Cartografia nacional das experiências alternativas de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes em processos judiciais no Brasil: o estado da arte**. São Paulo: Childhood Brasil; CNJ, 2013.

SANTOS, Samara Silva e DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Quando o silêncio é rompido: o processo de revelação e notificação de abuso sexual infantil. **Psicologia e sociedade**; 22 (2): 328-335 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v22n2/13.pdf>>. Acesso em 10 abr. 2016.

SANTOS, Washington da Silva. **Representações sociais da tuberculose pulmonar**. Jequié/BA, UESB. Dissertação (Mestrado)-Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2010. Disponível em:<<http://www.uesb.br/ppgenfsaude/dissertacoes/turma1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Washington%20da%20S.%20Santos.pdf>> Acesso em: 01 jun. 2016.

SOUZA, Keyvillanny Kettle Santos. **A prática dos profissionais da assistência social nos CRAS de fortaleza**: atribuições, limites e possibilidades. Publicado em 20 de julho de 2015. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/a-pratica-dos-profissionais-da-assistencia-social-nos-cras-de-fortaleza-atribuicoes-limites-e-possibilidades/>> Acesso em: 07 jun. 2016.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). A Constituição e o Supremo – 4. ed. – Brasília: Secretaria de Documentação, 2011.

TÁVORA, Nestor, ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Curso de direito processual penal**. 9ª ed. rev. e atual. - Salvador, 2014.

TONON, Alicia Santolini, e AGLIO, Juliene. O trabalho do assistente social no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. **Etic-encontro de iniciação científica-ISSN 21-76-8498 5.5**, 2010. Disponível em: <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2178/2350>> Acesso em: 17 ago. 2016.

WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque; HACKBARTH, Chayene; BLEFARI, Carlos Aznar; PADILHA, Maria Graça Saldanha e PEIXOTO, Carlos Eduardo 2014. Investigação de suspeita de abuso sexual infantojuvenil: O Protocolo NICHHD. **Temas em Psicologia**, 22(2); Protocolo NICHHD : validação e capacitação em uma amostra de profissionais brasileiros / Chayene Hackbarth. -- São Carlos: UFSCar, 2015.

YIN, Roberto K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. Revisão técnica Cláudia Damacena. – 4. Ed. - Porto Alegre: Bookman, 2010.

APÊNDICE

A - Questionário usado na coleta de dados na pesquisa

Questionário geral para a Rede Socioassistencial

1. Qual o trabalho realizado com as supostas vítimas de abuso sexual infantil?
2. Quais são as medidas tomadas depois que ocorre a denúncia para evitar a revitimização da vítima?
3. Quais os instrumentos utilizados com as vítimas?
4. Você se sente capacitado para fazer esse trabalho? Como acontece essa capacitação?
5. Quais as forças e fraquezas encontradas para fazer esse trabalho com as vítimas de abuso sexual infantil?

Questionário complementar para o Poder Judiciário

1. O que você tem a dizer sobre o Depoimento Especial?

ANEXOS

Instituto de Educação Superior do Vale do Juruena
CURSO BACHAREL EM PSICOLOGIA
Endereço: Av. Gabriel Muller, 1065, módulo 01 - Juína/MT 78320- 000.
Telefone: 66 3566 1875 - 66 3566 6172

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convidamos você para participar da Pesquisa “Abuso sexual infantil: entrevista com profissionais da rede socioassistencial” que tem como objetivo identificar como os profissionais da rede de atendimento socioassistencial de um município da região Noroeste do Mato Grosso realizam o atendimento das supostas vítimas de abuso sexual infantil.

Todos os dados coletados serão confidenciais de forma a assegurar a privacidade dos entrevistados, garantindo assim a segurança de todos, sem nenhum dano pessoal. Se você aceitar participar, estará contribuindo para uma visão maior da comunidade científica acerca de como acontece o trabalho dos profissionais na rede Socioassistencial com as vítimas de abuso sexual infantil e pode estar contribuindo um pouco mais com seu próprio conhecimento.

Caso aceite participar desta pesquisa, será necessário que responda a uma entrevista, que será gravada em áudio, com auxílio do gravador. Sua participação é voluntária e se dará por meio de uma entrevista semiestruturada.

Se depois de consentir em sua participação você desistir de continuar participando, tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, seja antes ou depois da coleta dos dados, independente do motivo e sem nenhum prejuízo a sua pessoa. Se sentir desconforto em responder a alguma pergunta, você é livre para não responder a mesma que lhe causou tal incômodo. Além disso, terá todas as informações que queira, antes, durante e depois da pesquisa.

Essa entrevista foi planejada com base na literatura científica e na experiência dos autores no acolhimento de crianças em casos de suspeita de abuso sexual. No

entanto, alguns assuntos a serem abordados poderão ser desconfortáveis e você tem toda a liberdade de identificar tal problema ao pesquisador. Os resultados divulgados em congressos ou revistas científicas serão apresentados de forma a não identificar você e a cidade em que foi realizado o estudo.

Essa pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa, avaliando a qualidade do trabalho, para autorizar a realização da pesquisa a campo.

Consentimento Pós-Informação

Eu, _____, fui informado sobre o que o pesquisador quer executar e porque precisa da minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou serei remunerado e que posso sair quando quiser. Este documento é emitido em duas vias que serão ambas assinadas por mim e pelo pesquisador, ficando uma via com cada um de nós. Ao assinar esse Termo você ficará com uma cópia com o telefone e endereço da Faculdade no início da página, podendo tirar suas dúvidas sobre a pesquisa e sua participação agora ou a qualquer momento.

Data: ____/____/____

Assinatura do participante

Assinatura do Pesquisador Responsável

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ -
UNIC



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: ABUSO SEXUAL INFANTIL: ENTREVISTA COM PROFISSIONAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Pesquisador: Chayene Hackbarth

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 57741716.1.0000.5165

Instituição Proponente: ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA-

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.656.478

Apresentação do Projeto:

O projeto é sobre abuso sexual infantil e será realizado por meio de entrevista com profissionais da rede socioassistencial, afim de identificar como os profissionais realizam o atendimento das supostas vítimas de abuso sexual infantil, além de verificar quais as medidas tomadas para que não ocorra a revitimização destas crianças.

Objetivo da Pesquisa:

Identificar como os profissionais da rede de atendimento socioassistencial de um município da região Noroeste de Mato grosso realizam o atendimento das supostas vítimas de abuso sexual infantil

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Não há risco.

Benefício: Apresentar informações importantes para reestruturação do serviço, se houver necessidade.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Não há.

Endereço: Avenida Beira Rio, 3100, Bloco de Saúde II, térreo - Coordenação Mestrado

Bairro: Jardim Europa

CEP: 78.065-900

UF: MT

Município: CUIABA

Telefone: (65)3363-1271

E-mail: cep.unic@kroton.com.br

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC



Continuação do Parecer: 1.656.478

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos de apresentação obrigatória estão corretos.

Recomendações:

Recomendo a execução do projeto.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

O projeto apresenta condições éticas para sua execução.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_736068.pdf	27/06/2016 12:29:27		Aceito
Outros	TERMO_ENCAMINHAMENTO.docx	27/06/2016 12:28:13	Chayene Hackbarth	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto.pdf	27/06/2016 10:51:16	Chayene Hackbarth	Aceito
Cronograma	CRONOGRAMA.docx	27/06/2016 10:46:56	Chayene Hackbarth	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto.pdf	15/06/2016 10:18:42	Chayene Hackbarth	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Declaracao_creas.jpg	15/06/2016 09:59:18	Chayene Hackbarth	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Declaracao_instituicao.jpg	15/06/2016 09:58:06	Chayene Hackbarth	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.docx	13/06/2016 18:50:33	Chayene Hackbarth	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: Avenida Beira Rio, 3100, Bloco de Saúde II, térreo - Coordenação Mestrado

Bairro: Jardim Europa

CEP: 78.065-900

UF: MT

Município: CUIABA

Telefone: (65)3363-1271

E-mail: cep.unic@kroton.com.br

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ -
UNIC



Continuação do Parecer: 1.656.478

CUIABA, 01 de Agosto de 2016

Assinado por:
Deise Helena Pelloso Borghesan
(Coordenador)